



EDITAL Nº 072/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1823/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021**, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), e demais legislações aplicáveis, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinado à **eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo) e MATERIAIS PERMANENTES, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI**, conforme as especificações e demais condições constantes no **ANEXO I** deste edital e os seus Anexos, conforme cronograma abaixo:

<u>DATA 21/05/2024 E HORA 15h00min</u>	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (https://www.licitanet.com.br/)
<u>11/06/2024 às 09h29min</u>	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
<u>DATA 11/06/2024 e HORA 09h30min</u>	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (https://www.licitanet.com.br/)
Tão logo encerrada a abertura, Análise e Aceitabilidade das Propostas	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (https://www.licitanet.com.br/)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

LOCAL DA SESSÃO DO CERTAME: A LICITANET – Licitações On-line atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: Aberto

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da LICITANET – Licitações On-line**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET – Licitações On-line” constante na página da internet. (<https://www.licitanet.com.br/>).

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados nos seguintes endereços eletrônicos:



1. no site <https://www.licitanet.com.br/>
2. no site <https://www.bomjardim.rj.gov.br>
3. no endereço de e-mail licitacao.bomjardim@gmail.com

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do *sítio* <https://www.licitanet.com.br/> e no <https://www.bomjardim.rj.gov.br> independentemente de qualquer pagamento.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia 11/06/2024 no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim, sendo:

PT : 02.600.15.452.0033.2.047 N.D. 3390.30.00

PT: 02.601.04.122.0038.1.011 N.D. 4490.52.00

DO OBJETO

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é o Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo) e MATERIAIS PERMANENTES, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2 – O Município de Bom Jardim não estará obrigado a adquirir os serviços constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens/lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – A licitação será composta por um item, conforme tabela constante no subitem 1.5.4.

1.4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

1.5 – DA PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

1.5.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.054.850,89 (um milhão e cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos)**, sendo para materiais de



consumo **R\$ 1.011.644,20** (*um milhão e onze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos*) e para materiais permanentes **R\$ 43.206,69** (*quarenta e três mil e duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos*), O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Bom Jardim a utilizá-lo integralmente.

1.5.2 – Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

1.5.3.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.3.2 – em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.5.3.3 – serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

1.5.3.4 – poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.5.4 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Abraçadeira para magote com parafuso e porca de 2” de 54mm a 62mm.	UND	250	14,01	3.502,50
02	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca	UND	250	1,54	385,00
03	Abraçadeiras regulagem 3/8, aço.	UND	48	1,09	52,32
04	Alicate de corte, diagonal, 8 POL	UND	10	34,24	342,40
05	Alicate de pressão tamanho 10”(250mm); capacidade de abertura 1.1/8”(28mm)	UND	8	44,39	355,12
06	Alicate torquês 12” com corte tratado termicamente.	UND	10	29,82	298,20
07	Alicate universal, aço cromo vanádio	UND	10	39,86	398,60
08	Arame farpado fio 16, aço galvanizado, características adicionais: farpado.	Rolo com 250 metros	40	256,85	10.274,00
09	Arame material aço, recozido 1,24MM	KG	50	20,02	1.001,00



10	Arame , material galvanizado, liso bitola BWG 2,4mm, resistência a tração, 55 kgF/mm ²	Rolo com 300 metros	40	19,57	782,80
11	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal	UND	20	18,16	363,20
12	Assento para vaso sanitário convencional C/tampa Oval Injetado Branco	UND	05	23,92	119,60
13	Balde , material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l reforçado.	UND	150	7,19	1.078,50
14	Barro , tipo Clarofilito argamassa para construção.	SACO 20KG	400	8,29	3.316,00
15	Bico de corte nº 4 GNV	UND	08	64,83	518,64
16	Bico de corte nº 6 GNV	UND	08	32,07	256,56
17	Bomba 3hp 220 w sucção 1" com 9 metros e recalque ¾ " h Máximo de 45 metros com Q mínimo 2,4 m ³ / hora.	UND	02	1.757,51	3.515,02
18	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 39/40, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	PAR	20	38,53	770,60
19	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 41/42, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	PAR	20	44,67	893,40
20	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 43/44, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	PAR	20	42,67	853,40
21	Broca aço rápido 10,0mm para metal	UND	15	8,58	128,70
22	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	15	26,05	390,75
23	Broca aço rápido 6,0mm para metal	UND	15	6,51	97,65
24	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	15	8,91	133,65
25	Broca de videira de 10,00mm para concreto	UND	30	9,46	283,80
26	Broca de videira de 12,00mm para concreto	UND	30	11,63	348,90
27	Broca de videira de 6,00mm para concreto	UND	30	4,04	121,20
28	Broca de videira de 8,00mm para concreto	UND	30	5,37	161,10
29	Broxa pintura, cabo plástico, cerdas de nylon, formato: padrão, comprimento: 17 cm, largura: 6 cm	UND	100	5,02	502,00



30	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	20	108,27	2.165,40
31	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	20	744,87	14.897,40
32	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	20	159,19	3.183,80
33	Cabo flexível 35,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	02	2.918,47	5.836,94
34	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	20	295,63	5.912,60
35	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	20	363,47	7.269,40
36	Cadeado 20mm , com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	11,89	237,80
37	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	10,11	202,20
38	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	34,09	681,80
39	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	35,60	712,00
40	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	05	41,25	206,25
41	Cal para pintura com fixador para construção em geral	SACO 8KG	1000	12,68	12.680,00
42	Capa de chuva pantaneiro , material: pvc, tipo uso: cor: amarela, características adicionais: capuz, c.forro, botões pressão de plástico e manga longa, tamanho referência: extra grande	UND	30	19,29	578,70
43	Carrinho de mão , tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 50 kg.	UND	50	298,47	14.923,50
44	Cavadeira articulada ferro com cabo de madeira 1,80 cm	UND	20	114,78	2.295,60



45	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira 1,80 cm, tipo alavanca.	UND	20	100,68	2.013,60
46	Cimento Portland , tipo: CP II – E 32	SACO 50 KG	3500	35,88	125.580,00
47	Cola de concreto epóxi lata 1kg	UND	40	80,60	3.224,00
48	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta inteiriça - carbono, tamanho: 6 pol,	UND	20	13,51	270,20
49	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta inteiriça - carbono, tamanho: 8 pol,	UND	20	18,75	375,00
50	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta inteiriça - carbono, tamanho: 10 pol,	UND	15	18,65	373,00
51	Cortador de piso grande	UND	02	290,17	580,34
52	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	52,65	2.632,50
53	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	153,87	7.693,50
54	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	147,04	7.352,00
55	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	64,64	3.232,00
56	Desempenadeira de espuma madeira 30 x 18 cm	UND	10	16,23	162,30
57	Desempenadeira Lisa em Aço c/Cabo de Madeira; comprimento: 27,20cm; largura: 12,00cm; altura: 07,50cm	UND	15	20,63	309,45
58	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	UND	10	11,61	116,10
59	Disco de corte 11,5” x 1,0” x 22”, 23mm	UND	300	22,04	6.612,00
60	Disco de corte 12” x 48” x 34” 2 telas	UND	100	15,10	1.510,00
61	Dobradiça , material latão, tamanho 3 x 2 polegadas	UND	50	10,64	532,00
62	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Kg	200	22,08	4.416,00
63	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Kg	150	22,16	3.324,00
64	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Kg	300	24,23	7.269,00



65	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Kg	200	22,40	4.480,00
66	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	UND	30	46,31	1.389,30
67	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	UND	10	5,37	53,70
68	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18 cm.	UND	10	8,36	83,60
69	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	24	8,25	198,00
70	Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira 4.3/4"-120 Mm	UND	20	25,28	505,60
71	Espuma expansiva	Frasco 500ml	50	25,44	1.272,00
72	Esquadro 42 cm	UND	10	32,95	329,50
73	Facão para mato em aço carbono comprimento 20 polegadas	UND	20	34,68	693,60
74	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	ROLO 20 m	200	7,73	1.546,00
75	Fita zebra rolo	Rolo 100 m	30	10,50	315,00
76	Foice de aço tipo: roçadeira, comprimento lâmina: 280 mm, com cabo de madeira padrão	UND	30	71,03	2.130,90
77	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11 POL, tipo U.	KG	20	21,39	427,80
78	Guia passa fio de PVC alma de aço, nylon passa fio 15,0 mm	UND	10	16,44	164,40
79	Joelho PVC 45° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	8,59	429,50
80	Joelho PVC rígido 90°, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	33,49	1.674,50
81	Joelho PVC rígido 45°, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	24,64	1.232,00
82	Joelho PVC rígido 90°, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	7,13	356,50
83	Junção Y PVC de esgoto 100mm	UND	50	18,41	920,50
84	Junção Y PVC de esgoto 150mm	UND	40	98,35	4.917,50
85	Junção Y PVC de esgoto com redução de 150mmX100mm	UND	50	67,96	3.398,00
86	Kit Formão cabo madeira com 04 peças, comprimento 230 mm medida de 1", 3/4", ½" e 3/8".	Kit 4 peças	05	103,60	518,00
87	Kit reparo para pneus sem câmara	KIT	50	44,19	2.209,50



88	Lâmina de corte roçadeira manual, 350 mm	UND	50	30,66	1.533,00
89	Lâmina serra bi-metal, comprimento: 30 cm, largura: 16 mm, quantidade dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8 mm	UND	150	7,53	1.129,50
90	Lápis de Carpinteiro	CAIXA C/ 72 und	2	103,28	206,56
91	Lima chata para amolação de foice	UND	20	17,50	350,00
92	Linha de pedreiro carretel	Rolo 100m	20	6,22	124,40
93	Lixa tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 50, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	UND	150	1,37	205,50
94	Lixa, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120, comprimento: 215 mm, largura: 280 mm,	UND	150	1,82	273,00
95	Lona preta R 150 grossa espessura 200 micra	Rolo 100m com 4m de largura	10	641,95	6.419,50
96	Luva de PVC rígido de correr 100mm	UND	100	13,75	1.375,00
97	Luva de PVC rígido de correr 150mm	UND	100	43,83	4.383,00
98	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo GG	PAR	40	21,78	871,20
99	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo XG	PAR	40	19,63	785,20
100	Machado com cabo de madeira, aço carbono, Lâmina 120mm	UND	05	89,92	449,60
101	Mangueira Ar Comprimido/pneumático 300 Psi 5/16 Pol.	Rolo 50 m	02	33,50	67,00
102	Mangueira de jardim de ½ com lona de fibra rolo com 100 metros	UND	10	373,00	3.730,00
103	Mangueira dupla oxigênio /acetileno 300 PSI 5/16	Metro	30	262,70	7.881,00
104	Mangueira preta de ½ Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo com 100 metros	10	147,33	1.473,30
105	Mangueira preta de ¾ Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo com 100 metros	10	193,87	1.938,70
106	Mangueira preta de 1" Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo com 100 metros	10	348,67	3.486,70
107	Manta asfáltica vedatudo auto adesiva, composição tipo lâmina de alumínio, apresentação: rolo, comprimento: 10 m, largura: 10 cm, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização e revestimento	ROLO 10m	15	46,19	692,85



108	Marreta, material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 0,8 kg oitavada.	UND	10	34,34	343,40
109	Marreta, material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado	UND	05	50,69	253,45
110	Martelo de borracha com cabo reforçado de madeira 25 cm, 340mm.	UND	05	36,86	184,30
111	Martelo de ferro, cabo de madeira, tamanho: 25 mm	UND	15	33,73	505,95
112	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelos com cabo de madeira	UND	20	74,74	1.494,80
113	Mourão de eucalipto tratado, 2,2 metros com diâmetro 8 a 10 cm.	UND	100	44,94	4.494,00
114	Nível 40 cm, alumínio, 12 POL, 3 bolhas.	UND	10	24,69	246,90
115	Nível de alumínio; tamanho: 79" (2000mm); 3 bolhas	UND	15	104,44	1.566,60
116	Nylon para roçadeira 3mm, fio de corte.	Metro	3000	1,59	4.770,00
117	Pá de aço formato bico, cabo em madeira, comprimento cabo: 1,30 m aplicação construção civil.	UND	30	51,99	1.559,70
118	Pá, material cabo: madeira 71 cm, aplicação: jardinagem, material: aço 2 mm, características adicionais: pá manual pra jardinagem	UND	20	10,86	217,20
119	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2", com porca e arruela de pressão	UND	200	1,70	340,00
120	Parafuso sextavado com bucha nº10	UND	150	5,20	780,00
121	Parafuso sextavado com bucha nº12	UND	100	0,39	39,00
122	Parafuso sextavado com bucha nº6	UND	150	1,33	199,50
123	Parafuso sextavado com bucha nº8	UND	150	1,56	234,00
124	Pé de cabra sextavado 3/4 Pol. x 600mm	UND	5	36,66	183,30
125	Pedra de esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	10	26,99	269,90
126	Pedra de esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	10	42,81	428,10
127	Pedra de esmeril grão 36 médio	UND	08	38,70	309,60
128	Pedra esmeril grão 60 fina	UND	08	51,00	408,00
129	Pedra para amolação de foice	UND	20	14,43	288,60



130	Peneira De Madeira para Pedreiro Para Areia Com 55 Cm LDI Fabricada em telas de arame galvanizado	UND	20	19,56	391,20
131	Picareta	UND	05	57,87	289,35
132	Ponteiro para pedreiro, material aço 12 polegadas, diâmetro: 3,4 polegadas	UND	15	14,92	223,80
133	Prancha de madeira tipo eucalipto 7,5 x 20 L x3,5 m	UND	200	113,10	22.620,00
134	Prego cabeça dupla, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 27	PACOTE 1 KG	50	18,96	948,00
135	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 21	PACOTE 01 KG	50	17,03	851,50
136	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 19 x 36	PACOTE 01 KG	50	16,39	819,50
137	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 25 x 72	PACOTE 01 KG	50	21,49	1.074,50
138	Prego de aço galvanizado 17x27	KG	50	25,93	1.296,50
139	Prego telheiro 18x36	KG	30	21,98	659,40
140	Prumo de aço, 700g.	UND	10	31,87	318,70
141	Rebite pop 3,2 x 10 mm	UND	200	0,06	12,00
142	Rebite pop 4,0 x 12 mmm	UND	200	0,08	16,00
143	Rebite pop 4,8 x 18mm	UND	200	0,34	68,00
144	Redução de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	UND	50	19,97	998,50
145	Regador plástico com capacidade mínima de 10L	UND	10	18,96	189,60
146	Régua de alumínio com 2,00 metros	UND	10	29,68	296,80
147	Rolo de pintura de espuma 15cm	UND	50	3,86	193,00
148	Rolo de pintura de espuma 9cm	UND	50	3,77	188,50
149	Rolo pintura predial, material: espuma sintética, comprimento: 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado.	UND	100	3,46	346,00
150	Serrote para madeira com 20 polegadas	UND	20	39,29	785,80



151	Solução de limpeza , composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável	FRASCO 1 L	20	8,49	169,80
152	Solvente multiuso/diluyente	Embalagem com 900 ml	100	18,26	1.826,00
153	Taipá de pinus 20 cm x 3,0 m x 2,3 espessura	M²	100	32,34	3.234,00
154	Taipá de pinus 30 cm x 3,0m x 2,3 espessura	M²	100	64,31	6.431,00
155	Talhadeira manual , material: aço, tipo: chato, comprimento total: 12 polegadas, com apunhadura	UND	15	17,08	256,20
156	TÊ de PVC rígido 100mm instalações para esgoto	UND	50	9,65	482,50
157	TÊ de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	UND	20	23,54	470,80
158	TÊ de PVC rígido 150mm instalações para esgoto	UND	50	32,38	1.619,00
159	Tela de proteção para serviços de roçada laranja 1,50 de altura com 50 metro comprimento	ROLO 50 m	10	253,59	2.535,90
160	Tijolo de barro 20x20x10	Milheiro	10	1,18	11,80
161	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	GALÃO 18 L	100	456,60	45.660,00
162	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>amarela</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	25	412,39	10.309,75
163	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>branca</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	25	42,48	1.062,00
164	Tinta esmalte sintético acetinado com 3,6 litros cor <u>ouro antigo</u> .	UND	20	93,72	1.874,40
165	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>areia</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	100	122,97	12.297,00
166	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>azul</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6 L	50	93,90	4.695,00



167	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: marrom , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m ² .	GALÃO 3,6L	50	75,49	3.774,50
168	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: areia , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	GALÃO 18 L	150	271,10	40.665,00
169	Tinta látex PVA acrílica semi fosca standart líquido, aplicação:externa, cor: branca , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	GALÃO 18 L	150	158,59	23.788,50
170	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: marrom , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	GALÃO 18 L	150	318,57	47.785,50
171	Trena a laser com alcance de 50m (165pés); medição em : metros,pés e polegadas; cálculo de área e volume; proteção contra pó e água; classe de proteção: IP54; com armazenamento de até 10 resultados	UND	10	569,70	5.697,00
172	Trena , material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	UND	20	12,03	240,60
173	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	100	7,22	722,00
174	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	100	4,74	474,00
175	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	500	118,32	59.160,00
176	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	50	37,08	1.854,00
177	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	50	18,98	949,00
178	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	500	193,44	96.720,00
179	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	50	323,09	16.154,50
180	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	1.342,59	13.425,90
181	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20	121,29	2.425,80
182	Tubo ferro galvanizado , 3/4 pol, comprimento 6 m, aplicação: instalações hidráulicas, tipo fixação: roscável	Tubo 6 metros	15	69,17	1.037,55



183	Tubo galvanizado 1 ½ comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	150	102,18	15.327,00
184	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	150	41,08	6.162,00
185	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	Tubo 6 metros	50	62,53	3.126,50
186	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	50	21,57	1.078,50
187	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	25	60,23	1.505,75
188	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 100 metros	15	216,48	3.247,20
189	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 100 metros	15	391,29	5.869,35
190	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 50 metros	50	491,60	24.580,00
191	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 100 metros	15	249,92	3.748,80
192	União emenda de 1/2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	2,78	139,00
193	União emenda de 1/4" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	4,53	226,50
194	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	2,41	120,50
195	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	200	2,99	598,00
196	União emenda de 3/8" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	1,78	89,00
197	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	KG	02	33,03	66,06
198	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	02	188,02	376,04
199	Vaso sanitário , louça, branca, convencional	UND	05	225,93	1.129,65
200	Vergalhão ½ ferro tipo CA-50, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	300	94,19	28.257,00
201	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA-50, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	300	22,48	6.744,00
202	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA-50, construção civil (20.0mm)	Vara com 12 metros	300	249,68	74.904,00
203	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA-50, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	300	53,96	16.188,00
204	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	12,64	3.792,00
205	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	18,20	5.460,00



206	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA-50, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	200	10,96	2.192,00
SUBTOTAL ESTIMADO – GRUPO 1					1.011.664,20

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
207	<u>Lavadora de alta pressão a gasolina</u> Pressão máxima: 3000 lbs / 206 bar Vazão máxima: 12,60 l/min; bomba Triplex Cabeçote Latão; Mangueira de alta pressão com trama de aço Capacidade do cárter da bomba: 450 ml Diâmetro do bocal de entrada de água: 3/4 Duas rodas de 10 Tipo do motor: Monocilíndrico, horizontal, 4 tempos, refrigerado a ar, OHV e a gasolina Potência máxima: 7HP Sistema de partida: Manual	UNIDADE	02	4.256,36	8.512,72
208	<u>Máscara de solda automática</u> , de solda com proteção frontal contra radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa; apoio para cabeça ajustável, filtro de escurecimento com CE, celular solar alimentada com bateria interna recarregável; Área de visão: 90 x 35 mm	UNIDADE	03	126,95	380,85
209	<u>Rocadeira a gasolina</u> Cilindrada: 42.7 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 1.7 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança	UNIDADE	10	711,23	7.112,30
210	<u>Serra mármore com Potência 1300W</u> ; 40 Discos (20 discos diamantados segmentados e 20 Discos de Serra Circular 4.3/8 para Madeira 80 Dentes) com 1 Caixa de Ferramentas 14 POL para Serra Mármore; 110v ou BIVOLT	UNIDADE	02	458,30	916,60
211	<u>Martelete Demolidor</u> Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência : 1.510W Voltagem 220 volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	UNIDADE	02	8.222,11	16.444,22



212	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	Unidade	02	4.920,00	9.840,00
SUBTOTAL ESTIMADO – GRUPO 2					43.206,69
TOTAL ESTIMADO					1.054.850,89

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET.

2.2 – Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licitanet.

2.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 – A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.

2.7.1 – Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a licitante deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

- a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;
- b) o objetivo da consorciação;
- c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;



- d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;
- e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação a presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;
- g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;
- h) a designação do representante legal do consórcio.

2.7.1.1 – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem anterior.

2.7.2 – O licitante deverá realizar a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.7.3 – A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.7.4 – Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2.7.5 – Fica impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.7.6 – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.8 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.8.1– aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- 2.8.4 – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5 – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6 – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7 – pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9 – O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10 – A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11 – Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12 – O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13 – Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.14 – A vedação de que trata o item 2.8.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 – O presente certame licitatório é destinado ao registro de preços e não obriga o Município de Bom Jardim – RJ a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de



um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de prestação, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

3.2 – Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações durante o prazo de validade do registro de preços.

3.3 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à eventual e prestação do serviço.

3.4 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação em que se registram os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.558, de 08 de agosto de 2023.

4.3 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas** (art. 55,§1º, da Lei 14.133/2021).

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4.6 - Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

4.7 - Os pedidos de impugnação, bem como a sua decisão, deverão ser no sistema, antes da data e horários previstos para abertura da sessão pública e estarão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>, para consulta dos fornecedores e da sociedade.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação-

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;



- 5.1.2. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.3. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.4. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 5.1.5. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.6. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.7. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL LICITANET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema LICITANET - Licitações online poderá ser esclarecida, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2.2. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços (sem qualquer informação que identifique o licitante) por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

7.2 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário limite para o início da sessão, e os documentos de habilitação exigidos no edital, dentro do prazo em que forem solicitados.

8.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as



transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

8.3.1.1. Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

8.3.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse da Administração esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO** do item;

8.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, a depender do objeto da contratação (aquisição ou serviço):- Marca;

8.4.1 - Fabricante;

8.4.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4.3.1 - Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.4.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.4.4.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4.5 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4.5.1 - A Administração não reembolsará ou indenizará qualquer custo operacional, tais como: frete, depósito, guarda de material e/ou bens; encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais; bem como quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



8.4.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle externo, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.5 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher os campos apropriados do sistema da LICITANET, **SENDO VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE POR QUALQUER MEIO.**

8.5.1 Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma LICITANET - Licitações online.

8.5.2 O licitante deverá apresentar a **PROPOSTA (sem elementos que o identifique).**

8.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os serviços licitados.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 – O Setor Requisitante fará a análise da marca indicada na Proposta, quando tratar-se de aquisição.

8.8.1 – A etapa de encaminhamento da documentação será realizada após a fase final de lances e negociação, quando o fornecedor será declarado vencedor no item, e deverá ser inserido na plataforma dentro do prazo de 02 (duas) horas por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.8.2 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.8.3 – A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.8.4 – Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão.

8.8.5 – Os documentos de habilitação do licitante melhor somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

8.9 - Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso quanto à proposta.

8.10 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.10.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação (original) exigidos, **deverá ser ENVIADO na ordem em que foram solicitados**, por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.



8.10.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.10.3 A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

8.10.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.10.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10.6 Os documentos complementares, a proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.10.7 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10.8 As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, em conformidade com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO**.

9.3- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido para abertura da sessão pública, conforme indicação neste edital.

9.4 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.6 - Ocorrerá o início da etapa de lances, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital, devendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



9.7.1- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01.

9.7.2- A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.4- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.5- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.7.6- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.8- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.9- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12- Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado novo horário para a continuidade da sessão.

9.14- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo horário ou, se necessário, novo dia, para a continuidade do certame.

9.15- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://www.licitanet.com.br/>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



9.16- Dos benefícios das ME's, EPP's e EQUIPARADAS, na fase competitiva

9.16.1 - O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.16.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16.4 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.16.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.6 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver sua amostra aceita, se for o caso.

9.17- Após o encerramento da fase de lances e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor, para obtenção de condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

9.18- Após a DISPUTA do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta pelo critério de “menor preço por item”, podendo negociar, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.19- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.20- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 9.21- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23- É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.24- Encerrada a disputa, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.
- 9.25- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 9.26- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 9.27- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 9.28- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 9.29- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 9.30- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- 9.31- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela pregoeira.
- 9.32- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.33- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10. DA HABILITAÇÃO



- 10.1- Após a fase final de lances e negociação e declarado vencedor do item, o licitante deverá enviar os documentos relativos à Habilitação no prazo de 02 (duas) horas.
- 10.2- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. A pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação.
- 10.3- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos neste edital a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.
- 10.4- A inobservância aos prazos elencados neste edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante.
- 10.5- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de dúvidas quanto a veracidade/autenticidade do documento poderá, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, conforme Acórdão 2036/2022 – Plenário do TCU.
- 10.6- Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 10.7- O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 10.8- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 10.9- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.11- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.13- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



10.13-1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13-2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18- A empresa detentora da proposta de menor preço por lote deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

11 - Habilitação jurídica

11.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

11.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

12.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

12.8 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

12.9- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13 - Qualificação Econômico-Financeira

13.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3 - Aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, demonstrado por uma das seguintes formas:



I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um); demonstrado no por Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

II – comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação, devidamente comprovado pelo último Balanço patrimonial, ou demonstração de resultado de exercício, ou demais demonstrações contábeis do exercício, exigíveis na forma da legislação.

13.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

13.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14 - Qualificação Técnica

14.1 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante entregou os bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

15 - DEMAIS DOCUMENTOS

15.1 Declaração conjunta, expressa, de que o licitante:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99);

b) declaração de enquadramento em ME ou EPP;

c) Se o licitante participante for Microempreendedor Individual deverá apresentar o Certificado da Condição caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 ou a Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

d) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital;

e) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo II;

e) Certidão do TCU ATUALIZADA.

15.2 Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: CNPJ, prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, os comprobatórios da habilitação jurídica, ou quando for o caso.



16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1- Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

16.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.2.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

16.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou anular a licitação.

16.2.4- Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

16.2.5 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

16.2.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital o licitante será declarado provisoriamente em primeiro lugar.

17. DOS RECURSOS

17.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor na Plataforma LICITANET, a PREGOEIRA INFORMARÁ AOS LICITANTES, POR MEIO DA PLATAFORMA, QUE PODERÃO INTERPOR RECURSO imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, em campo próprio disponibilizado no sistema <https://www.licitanet.com.br/>, sob



pena de preclusão;

17.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.5 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos.

17.6 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a pregoeira remeterá o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto do certame ao vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

17.7 Na hipótese de interposição, o recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

17.8 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, no que tange a fase externa.

17.15 No que tange a parte que não for referente ao sistema, deverá ser formalmente solicitada vista dos autos, via Protocolo na Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, situado à Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim/RJ, sendo devidamente protocolizada e dirigida à Procuradoria Jurídica do Município de Bom Jardim/RJ.

17.16- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 – DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.2.1 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.2.2 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.2.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

19.2.4 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.



a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores/prestadores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.2.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

20.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.2.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



21.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Vide Termo de Referência

24 - EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide Termo de Referência

25 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

Vide Termo de Referência

26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Termo de Referência

27 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Vide Termo de Referência

28 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Vide Termo de Referência

29 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

30 – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vide Termo de Referência

31 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

31.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

31.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

31.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- d) deixar de apresentar amostra, quando solicitado e compatível com o objeto contratual;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 31.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 31.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 31.1.4- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 31.1.5- fraudar a licitação
- 31.1.6- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 31.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 31.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 31.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 31.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 31.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 31.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



31.6- Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

31.7- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 31.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

31.8- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

31.9- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

31.10- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

31.11- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

31.12- aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

31.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

31.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 31.1.4, 31.1.5, 31.1.6, 31.1.7 e 31.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 31.1.1, 31.1.2 e 31.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

32 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

32.2- A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e



regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

32.3- A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado; ou, caso tenha sido avencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

b. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, dar-se-ão por meio de publicações no link <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

c. A pregoeira, se entender conveniente ou necessário, poderá utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

d. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

e. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deverá, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital e anexos, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

f. A pregoeira, conforme o caso poderá, no interesse da Administração Pública, relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

g. Reserva-se à pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

h. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para recebimento de propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

i. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicáveis.

j. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo



da Comarca de Bom Jardim/RJ.

k. É responsabilidade do Licitante, o acompanhamento de todos os andamentos do presente processo licitatório pelos links: <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

l. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

m. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

n. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

o. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

p. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

q. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

r. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

s. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.bomjardim.rj.gov.br> e <https://www.licitanet.com.br/>.

33 – ANEXOS DO EDITAL:

33.1 - ANEXO I – Termo de Referência

33.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

33.3 - ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.4 - ANEXO IV – Declaração conjunta, expressa, de que o licitante: (a) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99); (b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital; e (c) não incursa nos impedimentos de que trata o artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



33.5 - ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

33.6 - ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Carlos Augusto Sardinha Nunes
Secretário Municipal de Gestão e Compras

José Cristóvão Raposo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo nº 1823/23 – SMOI

1 - OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo) e MATERIAIS PERMANENTES**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI.

1.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1.	Abraçadeira para magote com parafuso e porca de 2” de 54mm a 62mm.	Não encontrado	UND	100	250
2.	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca	213891	UND	50	250
3.	Abraçadeiras regulagem 3/8, aço.	366194	UND	24	48
4.	Alicate de corte , diagonal, 8 POL	468615	UND	05	10
5.	Alicate de pressão tamanho 10” (250mm); capacidade de abertura 1.1/8”(28mm)	Não encontrado	UND	4	8
6.	Alicate torquês 12” com corte tratado termicamente.	310497	UND	05	10
7.	Alicate universal , aço cromo vanádio	445372	UND	05	10
8.	Arame farpado fio 16 , aço galvanizado, características adicionais: farpado.	Não encontrado	Rolo com 250 metros	10	40
9.	Arame material aço, recozido 1,24MM	452807	KG	10	50
10.	Arame , material galvanizado, liso bitola BWG 2,4mm, resistência a tração, 55 kgF/mm ²	Não encontrado	Rolo com 300 metros	10	40
11.	Arco tipo suporte para serra bi-metal	Não encontrado	UND	10	20
12.	Assento para vaso sanitário convencional C/tampa Oval Injetado Branco	352796	UND	01	05
13.	Balde , material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l reforçado.	Não encontrado	UND	10	150
14.	Barro , tipo Clarofilito argamassa para construção.	Não encontrado	SACO 20KG	100	400



15.	Bico de corte nº 4 GNV	Não encontrado	UND	04	08
16.	Bico de corte nº 6 GNV	Não encontrado	UND	04	08
17.	Bomba 3hp 220 w sucção 1” com 9 metros e recalque ¾ ” h Máximo de 45 metros com Q mínimo 2,4 m³/ hora.	Não encontrado	UND	01	02
18.	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 39/40, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	273065	PAR	05	20
19.	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 41/42, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	273061	PAR	05	20
20.	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 43/44, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	273062	PAR	05	20
21.	Broca aço rápido 10,0mm para metal	377396	UND	10	15
22.	Broca aço rápido 12,0mm para metal	454305	UND	10	15
23.	Broca aço rápido 6,0mm para metal	482709	UND	10	15
24.	Broca aço rápido 8,0mm para metal	318771	UND	10	15
25.	Broca de videa de 10,00mm para concreto	291922	UND	15	30
26.	Broca de videa de 12,00mm para concreto	266212	UND	15	30
27.	Broca de videa de 6,00mm para concreto	286498	UND	15	30
28.	Broca de videa de 8,00mm para concreto	286499	UND	15	30
29.	Broxa pintura, cabo plástico, cerdas de nylon, formato: padrão, comprimento: 17 cm, largura: 6 cm	342893	UND	20	100
30.	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	Não encontrado	ROLO 100 m	01	20
31.	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	05	20
32.	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	Não encontrado	ROLO 100 m	01	20
33.	Cabo flexível 35,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	01	02



34.	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	05	20
35.	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	05	20
36.	Cadeado 20mm , com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	10	20
37.	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	01	20
38.	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	10	20
39.	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	01	20
40.	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	357085	UND	01	05
41.	Cal para pintura com fixador para construção em geral	320920	SACO 8KG	500	1000
42.	Capa de chuva pantaneiro , material: pvc, tipo uso: cor: amarela, características adicionais: capuz, c,forro, botões pressão de plástico e manga longa, tamanho referência: extra grande	450863	UND	10	30
43.	Carrinho de mão , tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 50 kg.	468625	UND	10	50
44.	Cavadeira articulada ferro com cabo de madeira 1,80 cm	150415	UND	10	20
45.	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira 1,80 cm, tipo alavanca.	264901	UND	10	20
46.	Cimento Portland , tipo: CP II – E 32	454500	SACO 50 KG	01	3500
47.	Cola de concreto epóxi lata 1kg	92894	UND	20	40
48.	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 6 pol,	Não encontrado	UND	10	20
49.	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 8 pol,	Não encontrado	UND	10	20



50.	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 10 pol,	441610	UND	10	15
51.	Cortador de piso grande	483006	UND	01	02
52.	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	20	50
53.	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	20	50
54.	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	20	50
55.	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	10	50
56.	Desempenadeira de espuma madeira 30 x 18 cm	Não encontrado	UND	05	10
57.	Desempenadeira Lisa em Aço c/Cabo de Madeira; comprimento: 27,20cm; largura: 12,00cm; altura: 07,50cm	Não encontrado	UND	5	15
58.	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	436485	UND	05	10
59.	Disco de corte 11,5" x1,0" x22",23mm	Não encontrado	UND	50	300
60.	Disco de corte 12" x 48" x 34" 2 telas	Não encontrado	UND	50	100
61.	Dobradiça , material latão, tamanho 3 x 2 polegadas	291066	UND	10	50
62.	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Não encontrado	Kg	100	200
63.	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Não encontrado	Kg	50	150
64.	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Não encontrado	Kg	100	300
65.	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Não encontrado	Kg	100	200
66.	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	Não encontrado	UND	10	30
67.	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	Não encontrado	UND	05	10
68.	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18 cm.	448232	UND	05	10
69.	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	Não encontrado	UND	12	24
70.	Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira 4.3/4"-120 Mm	Não encontrado	UND	10	20



71.	Espuma expansiva	Não encontrado	Frasco 500ml	10	50
72.	Esquadro 42 cm	376870	UND	05	10
73.	Facão para mato em aço carbono comprimento 20 polegadas	Não encontrado	UND	10	20
74.	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	366869	ROLO 20 m	01	200
75.	Fita zebra rolo	355427	Rolo 100 m	10	30
76.	Foice de aço tipo: roçadeira , comprimento lâmina: 280 mm, com cabo de madeira padrão	216741	UND	10	30
77.	Grampo para esteio de eucalipto , galvanizado, 19 x 11 POL, tipo U.	332854	KG	10	20
78.	Guia passa fio de PVC alma de aço, nylon passa fio 15,0 mm	Não encontrado	UND	03	10
79.	Joelho PVC 45° rígido , instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	10	50
80.	Joelho PVC rígido 90° , instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	20	50
81.	Joelho PVC rígido 45° , instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	10	50
82.	Joelho PVC rígido 90° , instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	20	50
83.	Junção Y PVC de esgoto 100mm	Não encontrado	UND	20	50
84.	Junção Y PVC de esgoto 150mm	Não encontrado	UND	20	40
85.	Junção Y PVC de esgoto com redução de 150mmX100mm	Não encontrado	UND	20	50
86.	Kit Formão cabo madeira com 04 peças , comprimento 230 mm medida de 1", 3/4", 1/2" e 3/8".	Não encontrado	Kit 4 peças	03	05
87.	Kit reparo para pneus sem câmara	Não encontrado	KIT	20	50
88.	Lâmina de corte roçadeira manual, 350 mm	Não encontrado	UND	10	50
89.	Lâmina serra bi-metal , comprimento: 30 cm, largura: 16 mm, quantidade dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8 mm	Não encontrado	UND	50	150
90.	Lápis de Carpinteiro	Não encontrado	CAIXA C/ 72 und	1	2
91.	Lima chata para amolação de foice	447276	UND	10	20
92.	Linha de pedreiro carretel	262706	Rolo 100m	10	20
93.	Lixa tipo: lixa d'água , apresentação: folha, tipo grão: 50, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	Não encontrado	UND	10	150



94.	Lixa, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120, comprimento: 215 mm, largura: 280 mm,	Não encontrado	UND	10	150
95.	Lona preta R 150 grossa espessura 200 micra	356098	Rolo 100m com 4m de largura	05	10
96.	Luva de PVC rígido de correr 100mm	Não encontrado	UND	30	100
97.	Luva de PVC rígido de correr 150mm	Não encontrado	UND	30	100
98.	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo GG	55476	PAR	20	40
99.	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo XG	55476	PAR	20	40
100.	Machado com cabo de madeira, aço carbono, Lâmina 120mm	329425	UND	02	05
101.	Mangueira Ar Comprimido/pneumático 300 Psi 5/16 Pol.	Não encontrado	Rolo 50 m	01	02
102.	Mangueira de jardim de ½ com lona de fibra rolo com 100 metros	358113	UND	05	10
103.	Mangueira dupla oxigênio /acetileno 300 PSI 5/16	Não encontrado	Metro	10	30
104.	Mangueira preta de ½ Produzido em PP (Polipropileno)	Não encontrado	Rolo com 100 metros	05	10
105.	Mangueira preta de ¾ Produzido em PP (Polipropileno)	Não encontrado	Rolo com 100 metros	05	10
106.	Mangueira preta de 1" Produzido em PP (Polipropileno)	Não encontrado	Rolo com 100 metros	05	10
107.	Manta asfáltica vedatudo auto adesiva, composição tipo lâmina de alumínio, apresentação: rolo, comprimento: 10 m, largura: 10 cm, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização e revestimento	284282	ROLO 10m	05	15
108.	Marreta , material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 0,8 kg oitavada.	250562	UND	05	10
109.	Marreta , material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado	443271	UND	02	05
110.	Martelo de borracha com cabo reforçado de madeira 25 cm, 340mm.	357232	UND	02	05
111.	Martelo de ferro , cabo de madeira, tamanho: 25 mm	237399	UND	05	15
112.	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelos com cabo de madeira	Não encontrado	UND	10	20



113.	Mourão de eucalipto tratado , 2,2 metros com diâmetro 8 a 10 cm.	Não encontrado	UND	50	100
114.	Nível 40 cm , alumínio, 12 POL, 3 bolhas.	457334	UND	05	10
115.	Nível de alumínio ; tamanho: 79” (2000mm); 3 bolhas	Não encontrado	UND	5	15
116.	Nylon para roçadeira 3mm , fio de corte.	Não encontrado	Metro	200	3000
117.	Pá de aço formato bico , cabo em madeira, comprimento cabo: 1,30 m aplicação construção civil.	483248	UND	10	30
118.	Pá, material cabo: madeira 71 cm , aplicação: jardinagem, material: aço 2 mm, características adicionais: pá manual pra jardinagem	Não encontrado	UND	10	20
119.	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8” x 2”, com porca e arruela de pressão	Não encontrado	UND	100	200
120.	Parafuso sextavado com bucha nº10	Não encontrado	UND	50	150
121.	Parafuso sextavado com bucha nº12	Não encontrado	UND	30	100
122.	Parafuso sextavado com bucha nº6	Não encontrado	UND	50	150
123.	Parafuso sextavado com bucha nº8	Não encontrado	UND	50	150
124.	Pé de cabra sextavado 3/4 Pol. x 600mm	Não encontrado	UND	3	5
125.	Pedra de esmeril grão 46 fino 150x19x25	Não encontrado	UND	05	10
126.	Pedra de esmeril grão 46 médio 150x19x25	Não encontrado	UND	05	10
127.	Pedra de esmeril grão 36 médio	Não encontrado	UND	04	08
128.	Pedra esmeril grão 60 fina	Não encontrado	UND	04	08
129.	Pedra para amolação de foice	328784	UND	10	20
130.	Peneira De Madeira para Pedreiro Para Areia Com 55 Cm LDI Fabricada em telas de arame galvanizado	Não encontrado	UND	10	20
131.	Picareta	39586	UND	02	05
132.	Ponteiro para pedreiro , material aço 12 polegadas, diâmetro: 3,4 polegadas	329304	UND	05	15
133.	Prancha de madeira tipo eucalipto 7,5 x 20 L x3,5 m	Não encontrado	UND	100	200
134.	Prego cabeça dupla , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 27	444582	PACOTE 1 KG	20	50
135.	Prego com cabeça , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 21	333252	PACOTE 01 KG	20	50



136.	Prego com cabeça , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 19 x 36	317902	PACOTE 01 KG	20	50
137.	Prego com cabeça , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 25 x 72	Não encontrado	PACOTE 01 KG	20	50
138.	Prego de aço galvanizado 17x27	Não encontrado	KG	10	50
139.	Prego telheiro 18x36	Não encontrado	KG	10	30
140.	Prumo de aço, 700g.	441625	UND	05	10
141.	Rebite pop 3,2 x 10 mm	290446	UND	100	200
142.	Rebite pop 4,0 x 12 mmm	257738	UND	100	200
143.	Rebite pop 4,8 x 18mm	252564	UND	100	200
144.	Redução de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	30	50
145.	Regador plástico com capacidade mínima de 10L	Não encontrado	UND	3	10
146.	Régua de alumínio com 2,00 metros	Não encontrado	UND	05	10
147.	Rolo de pintura de espuma 15cm	Não encontrado	UND	20	50
148.	Rolo de pintura de espuma 9cm	Não encontrado	UND	20	50
149.	Rolo pintura predial, material: espuma sintética, comprimento: 5 cm , com suporte, garfo de aço galvanizado.	453727	UND	15	100
150.	Serrote para madeira com 20 polegadas	Não encontrado	UND	10	20
151.	Solução de limpeza , composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável	346045	FRASCO 1 L	05	20
152.	Solvente multiuso/diluyente	259735	Embalagem com 900 ml	50	100
153.	Taipá de pinus 20 cm x 3,0 m x 2,3 espessura	Não encontrado	M ²	15	100
154.	Taipá de pinus 30 cm x 3,0m x 2,3 espessura	Não encontrado	M ²	20	100
155.	Talhadeira manual , material: aço, tipo: chato, comprimento total: 12 polegadas, com apunhadura	251611	UND	05	15
156.	TÊ de PVC rígido 100mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	30	50
157.	TÊ de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	10	20
158.	TÊ de PVC rígido 150mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	30	50



159.	Tela de proteção para serviços de roçada laranja 1,50 de altura com 50 metro comprimento	Não encontrado	ROLO 50 m	05	10
160.	Tijolo de barro 20x20x10	279832	Milheiro	01	10
161.	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	231844	GALÃO 18 L	10	100
162.	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>amarela</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	242293	GALÃO 18 L	10	25
163.	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>branca</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	242292	GALÃO 18 L	10	25
164.	Tinta esmalte sintético acetinado com 3,6 litros cor <u>ouro antigo</u> .	Não encontrado	UND	5	20
165.	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>areia</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	253845	GALÃO 3,6L	10	100
166.	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>azul</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	269290	GALÃO 3,6 L	10	50
167.	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>marrom</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	472318	GALÃO 3,6L	10	50
168.	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: <u>areia</u> , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	Não encontrado	GALÃO 18 L	10	150
169.	Tinta látex PVA acrílica semi fosca standart líquido, aplicação:externa, cor: <u>branca</u> , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	Não encontrado	GALÃO 18 L	10	150
170.	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: <u>marrom</u> , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	Não encontrado	GALÃO 18 L	10	150



171.	Trena a laser com alcance de 50m (165pés); medição em : metros,pés e polegadas; cálculo de área e volume; proteção contra pó e água; classe de proteção: IP54; com armazenamento de até 10 resultados	Não encontrado	UND	3	10
172.	Trena , material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	393216	UND	10	20
173.	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	Não encontrado	UND	20	100
174.	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	457558	UND	50	100
175.	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	481429	Tubo 6 metros	01	500
176.	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	Não encontrado	UND	10	50
177.	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	Não encontrado	UND	10	50
178.	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	398973	Tubo 6 metros	200	500
179.	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	302188	Tubo 6 metros	10	50
180.	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Não encontrado	Tubo 6 metros	05	10
181.	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Não encontrado	Tubo 6 metros	10	20
182.	Tubo ferro galvanizado , 3/4 pol, comprimento 6 m, aplicação: instalações hidráulicas, tipo fixação: roscável	Não encontrado	Tubo 6 metros	05	15
183.	Tubo galvanizado 1 1/2 comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	299444	Tubo 6 metros	30	150
184.	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Não encontrado	Tubo 6 metros	30	150
185.	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	326161	Tubo 6 metros	10	50
186.	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	34792	Tubo 6 metros	10	50
187.	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Não encontrado	Tubo 6 metros	10	25
188.	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 100 metros	05	15
189.	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 100 metros	05	15



190.	Tubo tipo pelé com 2” com 50 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 50 metros	10	50
191.	Tubo tipo pelé com 3/4” com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 100 metros	05	15
192.	União emenda de 1/2” Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
193.	União emenda de 1/4” Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
194.	União emenda de 1” Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
195.	União emenda de 2” Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	50	200
196.	União emenda de 3/8” Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
197.	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	Não encontrado	KG	01	02
198.	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	Não encontrado	KG	01	02
199.	Vaso sanitário , louça, branca, convencional	274654	UND	01	05
200.	Vergalhão 1/2 ferro tipo CA-50, construção civil (12.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	50	300
201.	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA-50, construção civil (6.30mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
202.	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA-50, construção civil (20.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
203.	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA-50, construção civil (10.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	80	300
204.	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
205.	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
206.	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA-50, construção civil (8.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	100	200

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
207	Lavadora de alta pressão a gasolina Pressão máxima: 3000 lbs / 206 bar Vazão máxima: 12,60 l/min; bomba Triplex Cabeçote Latão; Mangueira de alta pressão com trama de aço	Não encontrado	UNIDADE	01	02



	Capacidade do cárter da bomba: 450 ml Diâmetro do bocal de entrada de água: 3/4 Duas rodas de 10 Tipo do motor: Monocilíndrico, horizontal, 4 tempos, refrigerado a ar, OHV e a gasolina Potência máxima: 7HP Sistema de partida: Manual				
208	Máscara de solda automática , de solda com proteção frontal contra radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa; apoio para cabeça ajustável, filtro de escurecimento com CE, celular solar alimentada com bateria interna recarregável; Área de visão: 90 x 35 mm	Não encontrado	UNIDADE	01	03
209	Roçadeira a gasolina Cilindrada: 42.7 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 1.7 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança	Não encontrado	UNIDADE	05	10
210	Serra mármore com Potência 1300W ; 40 Discos (20 discos diamantados segmentados e 20 Discos de Serra Circular 4.3/8 para Madeira 80 Dentes) com 1 Caixa de Ferramentas 14 POL para Serra Mármore; 110v ou BIVOLT	Não encontrado	UNIDADE	01	02
211	Martelete Demolidor Dupla isolação. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência : 1.510W Voltagem 220 volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	Não encontrado	UNIDADE	01	02



212	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - Nº Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m ³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	Não localizado	Unidade	01	02
-----	--	----------------	---------	----	----

1.2.1 – Caso haja divergência entre a descrição/especificação do produto e o CATMAT, prevalecerá a primeira.

1.2.2 - Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.3 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2.4 – **Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Secretaria requisitante.**

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.3.1 - A Secretaria de Obras e Infraestrutura justifica que os materiais de consumo e permanentes solicitados serão utilizados na manutenção diária e em pequenos reparos sendo os mesmos, muitas vezes, de fundamental importância para continuidade dos atendimentos e prestação dos serviços públicos.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2 - A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

2.2.1 - Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.2 - Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.3 - Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;



2.2.4 - Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.5 - Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

2.2.6 - Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, proibição administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade

2.3 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.3.1 – Gestão de resíduos, de modo que seja realizada a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos gerados pela execução do objeto;

2.3.2 – Implementação de práticas para reduzir o desperdício de materiais;

2.3.3 – Planejamento eficiente da logística de transporte para reduzir emissões de gases de efeito estufa.

2.4 – As contratadas que lidam com matéria prima florestal devem se suprir de recursos oriundos de:

2.4.1 – Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal sustentável – PMFS, devidamente aprovado;

2.4.2 – Supressão de vegetação natural, devidamente autorizada;

2.4.3 – Florestas plantadas, e;

2.4.4 – Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

2.5 – A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos, subprodutos florestais utilizados na execução contratual, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

2.5.1 – Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

2.5.2 – Comprovantes de registros do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata.

2.5.2.1 – A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

2.5.3 – Cópia dos comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor;

2.5.3.1 – Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua o documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.



2.5.4 – Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não-nativos (p.ex. eucalipto, pinus, teca), e caso o Estado da Federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.

Subcontratação

2.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO, pelo regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, imediatamente após o recebimento da mesma, no seguinte local:

SMOI – Rua Humberto Neves, s/nº, Antiga COMAVE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das



faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

4.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

4.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.14 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.15 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.16 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.17 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).



4.20 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

4.22 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.23 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.24 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.25 – Serão fiscais desta Ata de Registro de Preços:

SMOI

- **Patrícia Dias de Oliveira**, Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81.

- **Aline Benvenutti Farizel**, Matrícula nº 41/6937, CPF nº 089.501.857-84.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.25 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

4.26 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;

4.27 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

4.28 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

4.29 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

4.30 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;

4.31 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

4.32 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

4.33 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

4.34 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

4.34.1 – Será gestora desta Ata de Registro de Preços, a secretarias a seguir:



- Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos**, Matrícula nº41/6919, CPF nº 246.735.447-49.

4.35 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:

4.35.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

4.35.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes da Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

4.35.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;

4.35.4 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços, ou em relação às solicitações de ADESÕES realizadas por Secretarias Municipais não participantes desta Ata de Registro de Preços, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

4.35.5 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

4.35.6 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos de registro contidos na Ata de Registro de Preços, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.35.7 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.35.8 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

5 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.1 - Não será admitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal não participante desta Ata de Registro de Preços.

6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

6.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade;



7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 – Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

7.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, referente à cota parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Do recebimento

9.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.2.4 - O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



9.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.5.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.6 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.13 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.24 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.



Cessão de crédito

9.25 – Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Crítérios de aceitabilidade de preços

10.2 - Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.1 – O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.3 - Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

10.3.1 - Valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

10.4 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.5 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.8 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

10.10 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.15 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.16 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.18 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.19 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.20 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.21 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.24 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

10.25 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.26 Aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, demonstrado por uma das seguintes formas:

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superiores a 1 (um); demonstrado no por Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

II – comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação, devidamente comprovado pelo último Balanço patrimonial, ou demonstração de resultado de exercício, ou demais demonstrações contábeis do exercício, exigíveis na forma da legislação.

10.27 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



10.28 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.29 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

Qualificação Técnica

10.30 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante entregou os bens em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

11 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

11.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

11.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

12 - Cancelamento/revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

12.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

12.2.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências inseridas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

12.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

12.1.4 - O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

12.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

12.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

12.1.4.3 - Der causa à extinção administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

12.1.4.4 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;



12.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

12.1.6 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

12.1.7 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item desta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

12.1.8 - A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

12.1.9 - A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

13 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O custo estimado preliminar total da contratação é de **R\$ 1.239.392,32 (Um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar, podendo sofrer alterações com base no custo estimado apresentado após pesquisa de mercado apresentada pela Comissão Geral de Licitações e Compras.

14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 - A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Carla Martins de Souza Dutra Silva
Chefe de Planejamento e Projetos Básicos
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Matrícula nº 12/3618



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 1823/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2023

1 – PROPONENTE

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: UF: CEP:
Telefone: Fax:
E-mail:
Sócio Proprietário:
CPF: RG:

2 – VALOR PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abraçadeira para magote com parafuso e porca de 2” de 54mm a 62mm.	UND	250			
02	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca	UND	250			
03	Abraçadeiras regulagem 3/8, aço.	UND	48			
04	Alicate de corte, diagonal, 8 POL	UND	10			
05	Alicate de pressão tamanho 10”(250mm); capacidade de abertura 1.1/8”(28mm)	UND	8			
06	Alicate torquês 12” com corte tratado termicamente.	UND	10			
07	Alicate universal, aço cromo vanádio	UND	10			
08	Arame farpado fio 16, aço galvanizado, características adicionais: farpado.	Rolo com 250 metros	40			
09	Arame material aço, recozido 1,24MM	KG	50			



10	Arame , material galvanizado, liso bitola BWG 2,4mm, resistência a tração, 55 kgF/mm ²	Rolo com 300 metros	40			
11	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal	UND	20			
12	Assento para vaso sanitário convencional C/tampa Oval Injetado Branco	UND	05			
13	Balde , material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l reforçado.	UND	150			
14	Barro , tipo Clarofilito argamassa para construção.	SACO 20KG	400			
15	Bico de corte n° 4 GNV	UND	08			
16	Bico de corte n° 6 GNV	UND	08			
17	Bomba 3hp 220 w sucção 1” com 9 metros e recalque ¾ ” h Máximo de 45 metros com Q mínimo 2,4 m ³ / hora.	UND	02			
18	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 39/40, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	PAR	20			
19	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 41/42, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	PAR	20			
20	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 43/44, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	PAR	20			
21	Broca aço rápido 10,0mm para metal	UND	15			
22	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	15			
23	Broca aço rápido 6,0mm para metal	UND	15			
24	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	15			
25	Broca de videa de 10,00mm para concreto	UND	30			
26	Broca de videa de 12,00mm para concreto	UND	30			
27	Broca de videa de 6,00mm para concreto	UND	30			



28	Broca de videa de 8,00mm para concreto	UND	30			
29	Broxa pintura , cabo plástico, cerdas de nylon, formato: padrão, comprimento: 17 cm, largura: 6 cm	UND	100			
30	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	20			
31	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	20			
32	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	20			
33	Cabo flexível 35,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	02			
34	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	20			
35	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	20			
36	Cadeado 20mm , com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20			
37	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20			



38	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20			
39	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20			
40	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	05			
41	Cal para pintura com fixador para construção em geral	SACO 8KG	1000			
42	Capa de chuva pantaneiro , material: pvc, tipo uso: cor: amarela, características adicionais: capuz, c,forro, botões pressão de plástico e manga longa, tamanho referência: extra grande	UND	30			
43	Carrinho de mão , tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 50 kg.	UND	50			
44	Cavadeira articulada ferro com cabo de madeira 1,80 cm	UND	20			
45	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira 1,80 cm, tipo alavanca.	UND	20			
46	Cimento Portland , tipo: CP II – E 32	SACO 50 KG	3500			
47	Cola de concreto epóxi lata 1kg	UND	40			
48	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 6 pol,	UND	20			
49	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 8 pol,	UND	20			
50	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 10 pol,	UND	15			



51	Cortador de piso grande	UND	02			
52	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50			
53	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50			
54	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50			
55	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50			
56	Desempenadeira de espuma madeira 30 x 18 cm	UND	10			
57	Desempenadeira Lisa em Aço c/Cabo de Madeira; comprimento: 27,20cm; largura: 12,00cm; altura: 07,50cm	UND	15			
58	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	UND	10			
59	Disco de corte 11,5" x1,0" x22",23mm	UND	300			
60	Disco de corte 12" x 48" x 34" 2 telas	UND	100			
61	Dobradiça, material latão, tamanho 3 x 2 polegadas	UND	50			
62	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Kg	200			
63	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Kg	150			
64	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Kg	300			
65	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Kg	200			
66	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	UND	30			
67	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	UND	10			
68	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18 cm.	UND	10			
69	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	24			



70	Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira 4.3/4"-120 Mm	UND	20			
71	Espuma expansiva	Frasco 500ml	50			
72	Esquadro 42 cm	UND	10			
73	Facão para mato em aço carbono comprimento 20 polegadas	UND	20			
74	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	ROLO 20 m	200			
75	Fita zebra rolo	Rolo 100 m	30			
76	Foice de aço tipo: roçadeira, comprimento lâmina: 280 mm, com cabo de madeira padrão	UND	30			
77	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x11 POL, tipo U.	KG	20			
78	Guia passa fio de PVC alma de aço, nylon passa fio 15,0 mm	UND	10			
79	Joelho PVC 45° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50			
80	Joelho PVC rígido 90°, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50			
81	Joelho PVC rígido 45°, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50			
82	Joelho PVC rígido 90°, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50			
83	Junção Y PVC de esgoto 100mm	UND	50			
84	Junção Y PVC de esgoto 150mm	UND	40			
85	Junção Y PVC de esgoto com redução de 150mmX100mm	UND	50			
86	Kit Formão cabo madeira com 04 peças, comprimento 230 mm medida de 1", 3/4", 1/2" e 3/8".	Kit 4 peças	05			
87	Kit reparo para pneus sem câmara	KIT	50			
88	Lâmina de corte roçadeira manual, 350 mm	UND	50			



89	Lâmina serra bi-metal, comprimento: 30 cm, largura: 16 mm, quantidade dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8 mm	UND	150			
90	Lápis de Carpinteiro	CAIXA C/ 72 und	2			
91	Lima chata para amolação de foice	UND	20			
92	Linha de pedreiro carretel	Rolo 100m	20			
93	Lixa tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 50, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	UND	150			
94	Lixa, tipo: lixa d'água, apresentação: folha, tipo grão: 120, comprimento: 215 mm, largura: 280 mm,	UND	150			
95	Lona preta R 150 grossa espessura 200 micra	Rolo 100m com 4m de largura	10			
96	Luva de PVC rígido de correr 100mm	UND	100			
97	Luva de PVC rígido de correr 150mm	UND	100			
98	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo GG	PAR	40			
99	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo XG	PAR	40			
100	Machado com cabo de madeira, aço carbono, Lâmina 120mm	UND	05			
101	Mangueira Ar Comprimido/pneumático 300 Psi 5/16 Pol.	Rolo 50 m	02			
102	Mangueira de jardim de 1/2 com lona de fibra rolo com 100 metros	UND	10			
103	Mangueira dupla oxigênio /acetileno 300 PSI 5/16	Metro	30			
104	Mangueira preta de 1/2 Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo com 100 metros	10			
105	Mangueira preta de 3/4 Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo com 100 metros	10			
106	Mangueira preta de 1" Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo com 100 metros	10			



107	Manta asfáltica vedatudo auto adesiva, composição tipo lâmina de alumínio, apresentação: rolo, comprimento: 10 m, largura: 10 cm, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização e revestimento	ROLO 10m	15			
108	Marreta , material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 0,8 kg oitavada.	UND	10			
109	Marreta , material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado	UND	05			
110	Martelo de borracha com cabo reforçado de madeira 25 cm, 340mm.	UND	05			
111	Martelo de ferro , cabo de madeira, tamanho: 25 mm	UND	15			
112	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelos com cabo de madeira	UND	20			
113	Mourão de eucalipto tratado , 2,2 metros com diâmetro 8 a 10 cm.	UND	100			
114	Nível 40 cm , alumínio, 12 POL, 3 bolhas.	UND	10			
115	Nível de alumínio ; tamanho: 79" (2000mm); 3 bolhas	UND	15			
116	Nylon para roçadeira 3mm , fio de corte.	Metro	3000			
117	Pá de aço formato bico , cabo em madeira, comprimento cabo: 1,30 m aplicação construção civil.	UND	30			
118	Pá, material cabo: madeira 71 cm , aplicação: jardinagem, material: aço 2 mm, características adicionais: pá manual pra jardinagem	UND	20			
119	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8" x 2", com porca e arruela de pressão	UND	200			
120	Parafuso sextavado com bucha nº10	UND	150			
121	Parafuso sextavado com bucha nº12	UND	100			



122	Parafuso sextavado com bucha nº6	UND	150			
123	Parafuso sextavado com bucha nº8	UND	150			
124	Pé de cabra sextavado 3/4 Pol. x 600mm	UND	5			
125	Pedra de esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	10			
126	Pedra de esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	10			
127	Pedra de esmeril grão 36 médio	UND	08			
128	Pedra esmeril grão 60 fina	UND	08			
129	Pedra para amolação de foice	UND	20			
130	Peneira De Madeira para Pedreiro Para Areia Com 55 Cm LDI Fabricada em telas de arame galvanizado	UND	20			
131	Picareta	UND	05			
132	Ponteiro para pedreiro , material aço 12 polegadas, diâmetro: 3,4 polegadas	UND	15			
133	Prancha de madeira tipo eucalipto 7,5 x 20 L x3,5 m	UND	200			
134	Prego cabeça dupla , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 27	PACOTE 1 KG	50			
135	Prego com cabeça , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 21	PACOTE 01 KG	50			
136	Prego com cabeça , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 19 x 36	PACOTE 01 KG	50			
137	Prego com cabeça , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 25 x 72	PACOTE 01 KG	50			
138	Prego de aço galvanizado 17x27	KG	50			
139	Prego telheiro 18x36	KG	30			



140	Prumo de aço, 700g.	UND	10			
141	Rebite pop 3,2 x 10 mm	UND	200			
142	Rebite pop 4,0 x 12 mmm	UND	200			
143	Rebite pop 4,8 x 18mm	UND	200			
144	Redução de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	UND	50			
145	Regador plástico com capacidade mínima de 10L	UND	10			
146	Régua de alumínio com 2,00 metros	UND	10			
147	Rolo de pintura de espuma 15cm	UND	50			
148	Rolo de pintura de espuma 9cm	UND	50			
149	Rolo pintura predial, material: espuma sintética, comprimento: 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado.	UND	100			
150	Serrote para madeira com 20 polegadas	UND	20			
151	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável	FRASCO 1 L	20			
152	Solvente multiuso/diluyente	Embalagem com 900 ml	100			
153	Taipá de pinus 20 cm x 3,0 m x 2,3 espessura	M²	100			
154	Taipá de pinus 30 cm x 3,0m x 2,3 espessura	M²	100			
155	Talhadeira manual, material: aço, tipo: chato, comprimento total: 12 polegadas, com apunhadura	UND	15			
156	TÊ de PVC rígido 100mm instalações para esgoto	UND	50			
157	TÊ de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	UND	20			
158	TÊ de PVC rígido 150mm instalações para esgoto	UND	50			



159	Tela de proteção para serviços de roçada laranja 1,50 de altura com 50 metro comprimento	ROLO 50 m	10			
160	Tijolo de barro 20x20x10	Milheiro	10			
161	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	GALÃO 18 L	100			
162	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>amarela</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	25			
163	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>branca</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	25			
164	Tinta esmalte sintético acetinado com 3,6 litros cor ouro antigo .	UND	20			
165	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>areia</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	100			
166	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>azul</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6 L	50			
167	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>marrom</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m².	GALÃO 3,6L	50			
168	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: <u>areia</u> , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	GALÃO 18 L	150			



169	Tinta látex PVA acrílica semi fosca standart líquido, aplicação:externa, cor: branca , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	GALÃO 18 L	150			
170	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: marrom , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m².	GALÃO 18 L	150			
171	Trena a laser com alcance de 50m (165pés); medição em : metros,pés e polegadas; cálculo de área e volume; proteção contra pó e água; classe de proteção: IP54; com armazenamento de até 10 resultados	UND	10			
172	Trena , material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	UND	20			
173	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	100			
174	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	100			
175	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	500			
176	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	50			
177	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	50			
178	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	500			
179	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	50			
180	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10			
181	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20			
182	Tubo ferro galvanizado , 3/4 pol, comprimento 6 m, aplicação: instalações hidráulicas, tipo fixação: roscável	Tubo 6 metros	15			



183	Tubo galvanizado 1 ½ comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	150			
184	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	150			
185	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	Tubo 6 metros	50			
186	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	50			
187	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	25			
188	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 100 metros	15			
189	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 100 metros	15			
190	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 50 metros	50			
191	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 100 metros	15			
192	União emenda de 1/2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50			
193	União emenda de 1/4" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50			
194	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50			
195	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	200			
196	União emenda de 3/8" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50			
197	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	KG	02			
198	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	02			
199	Vaso sanitário, louça, branca, convencional	UND	05			
200	Vergalhão ½ ferro tipo CA-50, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	300			



201	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA-50, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	300			
202	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA-50, construção civil (20.0mm)	Vara com 12 metros	300			
203	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA-50, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	300			
204	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300			
205	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300			
206	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA-50, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	200			
SUBTOTAL – GRUPO 1						

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
207	Lavadora de alta pressão a gasolina Pressão máxima: 3000 lbs / 206 bar Vazão máxima: 12,60 l/min; bomba Triplex Cabeçote Latão; Mangueira de alta pressão com trama de aço Capacidade do cárter da bomba: 450 ml Diâmetro do bocal de entrada de água: 3/4 Duas rodas de 10 Tipo do motor: Monocilíndrico, horizontal, 4 tempos, refrigerado a ar, OHV e a gasolina Potência máxima: 7HP Sistema de partida: Manual	UNIDADE	02			
208	Máscara de solda automática , de solda com proteção frontal contra radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa; apoio para cabeça ajustável, filtro de escurecimento com CE, celular solar alimentada com bateria interna recarregável; Área de visão: 90 x 35 mm	UNIDADE	03			



209	Rocadeira a gasolina Cilindrada: 42.7 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 1.7 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guidador: sistema anti-vibração e guarda de segurança	UNIDADE	10			
210	Serra mármore com Potência 1300W ; 40 Discos (20 discos diamantados segmentados e 20 Discos de Serra Circular 4.3/8 para Madeira 80 Dentes) com 1 Caixa de Ferramentas 14 POL para Serra Mármore; 110v ou BIVOLT	UNIDADE	02			
211	Martelete Demolidor Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência : 1.510W Voltagem 220 volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	UNIDADE	02			
212	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	Unidade	02			
SUBTOTAL – GRUPO 2						

TOTAL	
--------------	--



3 – Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como de seus anexo.

5 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Validade da Proposta: Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS:

BANCO :

AGÊNCIA:

CONTA:

OPERAÇÃO:

NOME DA EMPRESA E SEU REPRESENTANTE LEGAL

de _____ de 2024.

Assinatura do Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1823/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III

Aos _____ dias _____ do mês de _____ do ano de _____, registram-se os preços da Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____ sob o nº _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, . Processo nº 1823/23, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir. Constitui objeto desta Licitação o Registro de **eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo) e MATERIAIS PERMANENTES, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI.** Integram esta Ata de Registro de Preços o Termo de Proposta Comercial – Anexo II, independente de transcrição.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
01	Abraçadeira para magote com parafuso e porca de 2” de 54mm a 62mm.	UND	250	
02	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca	UND	250	
03	Abraçadeiras regulagem 3/8, aço.	UND	48	
04	Alicate de corte, diagonal, 8 POL	UND	10	
05	Alicate de pressão tamanho 10”(250mm); capacidade de abertura 1.1/8”(28mm)	UND	8	
06	Alicate torquês 12” com corte tratado termicamente.	UND	10	
07	Alicate universal, aço cromo vanádio	UND	10	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

08	Arame farpado fio 16 , aço galvanizado, características adicionais: farpado.	Rolo com 250 metros	40	
09	Arame material aço, recozido 1,24MM	KG	50	
10	Arame , material galvanizado, liso bitola BWG 2,4mm, resistência a tração, 55 kgF/mm ²	Rolo com 300 metros	40	
11	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal	UND	20	
12	Assento para vaso sanitário convencional C/tampa Oval Injetado Branco	UND	05	
13	Balde , material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l reforçado.	UND	150	
14	Barro , tipo Clarofilito argamassa para construção.	SACO 20KG	400	
15	Bico de corte n° 4 GNV	UND	08	
16	Bico de corte n° 6 GNV	UND	08	
17	Bomba 3hp 220 w sucção 1" com 9 metros e recalque ¾ " h Máximo de 45 metros com Q mínimo 2,4 m ³ /hora.	UND	02	
18	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 39/40, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	PAR	20	
19	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 41/42, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	PAR	20	
20	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 43/44, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	PAR	20	
21	Broca aço rápido 10,0mm para metal	UND	15	
22	Broca aço rápido 12,0mm para metal	UND	15	
23	Broca aço rápido 6,0mm para metal	UND	15	
24	Broca aço rápido 8,0mm para metal	UND	15	
25	Broca de videa de 10,00mm para concreto	UND	30	
26	Broca de videa de 12,00mm para concreto	UND	30	
27	Broca de videa de 6,00mm para concreto	UND	30	
28	Broca de videa de 8,00mm para concreto	UND	30	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

29	Broxa pintura , cabo plástico, cerdas de nylon, formato: padrão, comprimento: 17 cm, largura: 6 cm	UND	100	
30	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	20	
31	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	20	
32	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	ROLO 100 m	20	
33	Cabo flexível 35,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	02	
34	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	20	
35	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	ROLO 100 m	20	
36	Cadeado 20mm , com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	
37	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	
38	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	
39	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	UND	20	
40	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	UND	05	
41	Cal para pintura com fixador para construção em geral	SACO 8KG	1000	
42	Capa de chuva pantaneiro , material: pvc, tipo uso: cor: amarela, características adicionais: capuz, c,forro, botões pressão de plástico e manga longa, tamanho referência: extra grande	UND	30	
43	Carrinho de mão , tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 50 kg.	UND	50	
44	Cavadeira articulada ferro com cabo de madeira 1,80 cm	UND	20	
45	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira 1,80 cm, tipo alavanca.	UND	20	
46	Cimento Portland , tipo: CP II – E 32	SACO 50 KG	3500	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

47	Cola de concreto epóxi lata 1kg	UND	40	
48	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira - reta - inteiriça carbono, tamanho: 6 pol,	UND	20	
49	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira - reta - inteiriça carbono, tamanho: 8 pol,	UND	20	
50	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira - reta - inteiriça carbono, tamanho: 10 pol,	UND	15	
51	Cortador de piso grande	UND	02	
52	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	
53	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	
54	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	
55	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	
56	Desempenadeira de espuma madeira 30 x 18 cm	UND	10	
57	Desempenadeira Lisa em Aço c/Cabo de Madeira; comprimento: 27,20cm; largura:12,00cm; altura: 07,50cm	UND	15	
58	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	UND	10	
59	Disco de corte 11,5" x1,0" x22",23mm	UND	300	
60	Disco de corte 12" x 48" x 34" 2 telas	UND	100	
61	Dobradiça , material latão, tamanho 3 x 2 polegadas	UND	50	
62	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Kg	200	
63	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Kg	150	
64	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Kg	300	
65	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Kg	200	
66	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	UND	30	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

67	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	UND	10	
68	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18 cm.	UND	10	
69	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	UND	24	
70	Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira 4.3/4"-120 Mm	UND	20	
71	Espuma expansiva	Frasco 500ml	50	
72	Esquadro 42 cm	UND	10	
73	Facão para mato em aço carbono comprimento 20 polegadas	UND	20	
74	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	ROLO 20 m	200	
75	Fita zebra rolo	Rolo 100 m	30	
76	Foice de aço tipo: roçadeira, comprimento lâmina: 280 mm, com cabo de madeira padrão	UND	30	
77	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11 POL, tipo U.	KG	20	
78	Guia passa fio de PVC alma de aço, nylon passa fio 15,0 mm	UND	10	
79	Joelho PVC 45° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	
80	Joelho PVC rígido 90°, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	
81	Joelho PVC rígido 45°, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	UND	50	
82	Joelho PVC rígido 90°, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	UND	50	
83	Junção Y PVC de esgoto 100mm	UND	50	
84	Junção Y PVC de esgoto 150mm	UND	40	
85	Junção Y PVC de esgoto com redução de 150mmX100mm	UND	50	
86	Kit Formão cabo madeira com 04 peças, comprimento 230 mm medida de 1", 3/4", ½" e 3/8".	Kit 4 peças	05	
87	Kit reparo para pneus sem câmara	KIT	50	
88	Lâmina de corte roçadeira manual, 350 mm	UND	50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

89	Lâmina serra bi-metal , comprimento: 30 cm, largura: 16 mm, quantidade dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8 mm	UND	150	
90	Lápis de Carpinteiro	CAIXA C/ 72 und	2	
91	Lima chata para amolação de foice	UND	20	
92	Linha de pedreiro carretel	Rolo 100m	20	
93	Lixa tipo: lixa d'água , apresentação: folha, tipo grão: 50, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	UND	150	
94	Lixa, tipo: lixa d'água , apresentação: folha, tipo grão: 120, comprimento: 215 mm, largura: 280 mm,	UND	150	
95	Lona preta R 150 grossa espessura 200 micra	Rolo 100m com 4m de largura	10	
96	Luva de PVC rígido de correr 100mm	UND	100	
97	Luva de PVC rígido de correr 150mm	UND	100	
98	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo GG	PAR	40	
99	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo XG	PAR	40	
100	Machado com cabo de madeira, aço carbono, Lâmina 120mm	UND	05	
101	Mangueira Ar Comprimido/pneumático 300 Psi 5/16 Pol.	Rolo 50 m	02	
102	Mangueira de jardim de ½ com lona de fibra rolo com 100 metros	UND	10	
103	Mangueira dupla oxigênio /acetileno 300 PSI 5/16	Metro	30	
104	Mangueira preta de ½ Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo com 100 metros	10	
105	Mangueira preta de ¾ Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo com 100 metros	10	
106	Mangueira preta de 1" Produzido em PP (Polipropileno)	Rolo com 100 metros	10	
107	Manta asfáltica vedatudo auto adesiva, composição tipo lâmina de alumínio, apresentação: rolo, comprimento: 10 m, largura: 10 cm, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização e revestimento	ROLO 10m	15	
108	Marreta , material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 0,8 kg oitavada.	UND	10	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

109	Marreta , material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado	UND	05	
110	Martelo de borracha com cabo reforçado de madeira 25 cm, 340mm.	UND	05	
111	Martelo de ferro , cabo de madeira, tamanho: 25 mm	UND	15	
112	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelos com cabo de madeira	UND	20	
113	Mourão de eucalipto tratado , 2,2 metros com diâmetro 8 a 10 cm.	UND	100	
114	Nível 40 cm , alumínio, 12 POL, 3 bolhas.	UND	10	
115	Nível de alumínio ; tamanho: 79” (2000mm); 3 bolhas	UND	15	
116	Nylon para roçadeira 3mm , fio de corte.	Metro	3000	
117	Pá de aço formato bico , cabo em madeira, comprimento cabo: 1,30 m aplicação construção civil.	UND	30	
118	Pá, material cabo: madeira 71 cm , aplicação: jardinagem, material: aço 2 mm, características adicionais: pá manual pra jardinagem	UND	20	
119	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8” x 2”, com porca e arruela de pressão	UND	200	
120	Parafuso sextavado com bucha nº10	UND	150	
121	Parafuso sextavado com bucha nº12	UND	100	
122	Parafuso sextavado com bucha nº6	UND	150	
123	Parafuso sextavado com bucha nº8	UND	150	
124	Pé de cabra sextavado 3/4 Pol. x 600mm	UND	5	
125	Pedra de esmeril grão 46 fino 150x19x25	UND	10	
126	Pedra de esmeril grão 46 médio 150x19x25	UND	10	
127	Pedra de esmeril grão 36 médio	UND	08	
128	Pedra esmeril grão 60 fina	UND	08	
129	Pedra para amolação de foice	UND	20	
130	Peneira De Madeira para Pedreiro Para Areia Com 55 Cm LDI Fabricada em telas de arame galvanizado	UND	20	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

131	Picareta	UND	05	
132	Ponteiro para pedreiro , material aço 12 polegadas, diâmetro: 3,4 polegadas	UND	15	
133	Prancha de madeira tipo eucalipto 7,5 x 20 L x3,5 m	UND	200	
134	Prego cabeça dupla , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 27	PACOTE 1 KG	50	
135	Prego com cabeça , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 21	PACOTE 01 KG	50	
136	Prego com cabeça , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 19 x 36	PACOTE 01 KG	50	
137	Prego com cabeça , material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 25 x 72	PACOTE 01 KG	50	
138	Prego de aço galvanizado 17x27	KG	50	
139	Prego telheiro 18x36	KG	30	
140	Prumo de aço , 700g.	UND	10	
141	Rebite pop 3,2 x 10 mm	UND	200	
142	Rebite pop 4,0 x 12 mmm	UND	200	
143	Rebite pop 4,8 x 18mm	UND	200	
144	Redução de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	UND	50	
145	Regador plástico com capacidade mínima de 10L	UND	10	
146	Régua de alumínio com 2,00 metros	UND	10	
147	Rolo de pintura de espuma 15cm	UND	50	
148	Rolo de pintura de espuma 9cm	UND	50	
149	Rolo pintura predial , material: espuma sintética, comprimento: 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado.	UND	100	
150	Serrote para madeira com 20 polegadas	UND	20	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

151	Solução de limpeza , composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável	FRASCO 1 L	20	
152	Solvente multiuso/diluyente	Embalagem com 900 ml	100	
153	Taipá de pinus 20 cm x 3,0 m x 2,3 espessura	M ²	100	
154	Taipá de pinus 30 cm x 3,0m x 2,3 espessura	M ²	100	
155	Talhadeira manual , material: aço, tipo: chato, comprimento total: 12 polegadas, com apunhadura	UND	15	
156	TÊ de PVC rígido 100mm instalações para esgoto	UND	50	
157	TÊ de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	UND	20	
158	TÊ de PVC rígido 150mm instalações para esgoto	UND	50	
159	Tela de proteção para serviços de roçada laranja 1,50 de altura com 50 metro comprimento	ROLO 50 m	10	
160	Tijolo de barro 20x20x10	Milheiro	10	
161	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	GALÃO 18 L	100	
162	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>amarela</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	25	
163	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>branca</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	GALÃO 18 L	25	
164	Tinta esmalte sintético acetinado com 3,6 litros cor <u>ouro antigo</u> .	UND	20	
165	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>areia</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m ² .	GALÃO 3,6L	100	
166	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>azul</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m ² .	GALÃO 3,6 L	50	
167	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>marrom</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m ² .	GALÃO 3,6L	50	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

168	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: areia , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	GALÃO 18 L	150	
169	Tinta látex PVA acrílica semi fosca standart líquido, aplicação:externa, cor: branca , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	GALÃO 18 L	150	
170	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: marrom , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	GALÃO 18 L	150	
171	Trena a laser com alcance de 50m (165pés); medição em : metros,pés e polegadas; cálculo de área e volume; proteção contra pó e água; classe de proteção: IP54; com armazenamento de até 10 resultados	UND	10	
172	Trena , material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	UND	20	
173	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	UND	100	
174	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	UND	100	
175	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	Tubo 6 metros	500	
176	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	UND	50	
177	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	UND	50	
178	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	Tubo 6 metros	500	
179	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	Tubo 6 metros	50	
180	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	10	
181	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Tubo 6 metros	20	
182	Tubo ferro galvanizado , 3/4 pol, comprimento 6 m, aplicação: instalações hidráulicas, tipo fixação: roscável	Tubo 6 metros	15	
183	Tubo galvanizado 1 ½ comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	150	
184	Tubo galvanizado de 1” comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Tubo 6 metros	150	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

185	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	Tubo 6 metros	50	
186	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	Tubo 6 metros	50	
187	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Tubo 6 metros	25	
188	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 100 metros	15	
189	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 100 metros	15	
190	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 50 metros	50	
191	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Rolo 100 metros	15	
192	União emenda de 1/2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	
193	União emenda de 1/4" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	
194	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	
195	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	200	
196	União emenda de 3/8" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	UND	50	
197	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	KG	02	
198	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	KG	02	
199	Vaso sanitário , louça, branca, convencional	UND	05	
200	Vergalhão 1/2 ferro tipo CA-50, construção civil (12.0mm)	Vara com 12 metros	300	
201	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA-50, construção civil (6.30mm)	Vara com 12 metros	300	
202	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA-50, construção civil (20.0mm)	Vara com 12 metros	300	
203	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA-50, construção civil (10.0mm)	Vara com 12 metros	300	
204	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	
205	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Vara com 12 metros	300	
206	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA-50, construção civil (8.0mm)	Vara com 12 metros	200	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
207	<u>Lavadora de alta pressão a gasolina</u> Pressão máxima: 3000 lbs / 206 bar Vazão máxima: 12,60 l/min; bomba Triplex Cabeçote Latão; Mangueira de alta pressão com trama de aço Capacidade do cárter da bomba: 450 ml Diâmetro do bocal de entrada de água: 3/4 Duas rodas de 10 Tipo do motor: Monocilíndrico, horizontal, 4 tempos, refrigerado a ar, OHV e a gasolina Potência máxima: 7HP Sistema de partida: Manual	UNIDADE	02	
208	<u>Máscara de solda automática</u> , de solda com proteção frontal contra radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa; apoio para cabeça ajustável, filtro de escurecimento com CE, celular solar alimentada com bateria interna recarregável; Área de visão: 90 x 35 mm	UNIDADE	03	
209	<u>Rocadeira a gasolina</u> Cilindrada: 42.7 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 1.7 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança	UNIDADE	10	
210	<u>Serra mármore com Potência 1300W</u> ; 40 Discos (20 discos diamantados segmentados e 20 Discos de Serra Circular 4.3/8 para Madeira 80 Dentes) com 1 Caixa de Ferramentas 14 POL para Serra Mármore; 110v ou BIVOLT	UNIDADE	02	
211	<u>Martelete Demolidor</u> Dupla isolamento. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência : 1.510W Voltagem 220 volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	UNIDADE	02	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

212	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m ³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	Unidade	02	
-----	--	---------	----	--

1 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.1 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.2.1-Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.2.2- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.2.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

GRUPO 1 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL
(materiais de consumo):

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1.	Abraçadeira para magote com parafuso e porca de 2” de 54mm a 62mm.	Não encontrado	UND	100	250
2.	Abraçadeira para tubo pelé mangote 2”, com parafuso e porca	213891	UND	50	250
3.	Abraçadeiras regulagem 3/8, aço.	366194	UND	24	48
4.	Alicate de corte , diagonal, 8 POL	468615	UND	05	10
5.	Alicate de pressão tamanho 10” (250mm); capacidade de abertura 1.1/8”(28mm)	Não encontrado	UND	4	8
6.	Alicate torquês 12” com corte tratado termicamente.	310497	UND	05	10
7.	Alicate universal , aço cromo vanádio	445372	UND	05	10
8.	Arame farpado fio 16 , aço galvanizado, características adicionais: farpado.	Não encontrado	Rolo com 250 metros	10	40
9.	Arame material aço, recozido 1,24MM	452807	KG	10	50
10.	Arame , material galvanizado, liso bitola BWG 2,4mm, resistência a tração, 55 kgF/mm ²	Não encontrado	Rolo com 300 metros	10	40
11.	Arco tipo suporte para serrinha bi-metal	Não encontrado	UND	10	20
12.	Assento para vaso sanitário convencional C/tampa Oval Injetado Branco	352796	UND	01	05
13.	Balde , material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 l reforçado.	Não encontrado	UND	10	150
14.	Barro , tipo Clarofilito argamassa para construção.	Não encontrado	SACO 20KG	100	400
15.	Bico de corte n° 4 GNV	Não encontrado	UND	04	08
16.	Bico de corte n° 6 GNV	Não encontrado	UND	04	08
17.	Bomba 3hp 220 w sucção 1” com 9 metros e recalque ¾ ” h Máximo de 45 metros com Q mínimo 2,4 m ³ / hora.	Não encontrado	UND	01	02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

18.	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 39/40, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	273065	PAR	05	20
19.	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 41/42, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	273061	PAR	05	20
20.	Bota segurança, material: borracha, sola: borracha antiderrapante, tamanho: 43/44, tipo cano: médio, tipo uso: serviços gerais	273062	PAR	05	20
21.	Broca aço rápido 10,0mm para metal	377396	UND	10	15
22.	Broca aço rápido 12,0mm para metal	454305	UND	10	15
23.	Broca aço rápido 6,0mm para metal	482709	UND	10	15
24.	Broca aço rápido 8,0mm para metal	318771	UND	10	15
25.	Broca de videa de 10,00mm para concreto	291922	UND	15	30
26.	Broca de videa de 12,00mm para concreto	266212	UND	15	30
27.	Broca de videa de 6,00mm para concreto	286498	UND	15	30
28.	Broca de videa de 8,00mm para concreto	286499	UND	15	30
29.	Broxa pintura, cabo plástico, cerdas de nylon, formato: padrão, comprimento: 17 cm, largura: 6 cm	342893	UND	20	100
30.	Cabo flexível 1,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	Não encontrado	ROLO 100 m	01	20
31.	Cabo flexível 10,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	05	20
32.	Cabo flexível 2,5 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w. Branco	Não encontrado	ROLO 100 m	01	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

33.	Cabo flexível 35,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	01	02
34.	Cabo flexível 4,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	05	20
35.	Cabo flexível 6,0 mm de cobre, isolamento pvc anti chama, próprio para instalação elétrica, isolamento mínimo de 750 w.	Não encontrado	ROLO 100 m	05	20
36.	Cadeado 20mm , com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	10	20
37.	Cadeado 30mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	01	20
38.	Cadeado 40mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	10	20
39.	Cadeado 50mm com corpo em latão maciço de alta densidade e resistência, haste em aço cimentada, com duas chaves	Não encontrado	UND	01	20
40.	Caixa de descarga para vaso sanitário de parede tipo PVC 9 litros branca.	357085	UND	01	05
41.	Cal para pintura com fixador para construção em geral	320920	SACO 8KG	500	1000
42.	Capa de chuva pantaneiro , material: pvc, tipo uso: cor: amarela, características adicionais: capuz, c,forro, botões pressão de plástico e manga longa, tamanho referência: extra grande	450863	UND	10	30
43.	Carrinho de mão , tipo caçamba: chapa aço galvanizado com pneu com câmara de 3,25 cm, capacidade da caçamba de 50 kg.	468625	UND	10	50
44.	Cavadeira articulada ferro com cabo de madeira 1,80 cm	150415	UND	10	20
45.	Cavadeira reta de ferro cabo de madeira 1,80 cm, tipo alavanca.	264901	UND	10	20
46.	Cimento Portland , tipo: CP II – E 32	454500	SACO 50 KG	01	3500
47.	Cola de concreto epóxi lata 1kg	92894	UND	20	40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

48.	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 6 pol,	Não encontrado	UND	10	20
49.	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 8 pol,	Não encontrado	UND	10	20
50.	Colher pedreiro, material: aço material cabo de madeira reta - inteiriça carbono, tamanho: 10 pol,	441610	UND	10	15
51.	Cortador de piso grande	483006	UND	01	02
52.	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	20	50
53.	Curva de PVC rígido 45° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	20	50
54.	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	20	50
55.	Curva de PVC rígido 90° longa, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	10	50
56.	Desempenadeira de espuma madeira 30 x 18 cm	Não encontrado	UND	05	10
57.	Desempenadeira Lisa em Aço c/Cabo de Madeira; comprimento: 27,20cm; largura: 12,00cm; altura: 07,50cm	Não encontrado	UND	5	15
58.	Desempenadeira termoplástica 30 x 18cm	436485	UND	05	10
59.	Disco de corte 11,5" x 1,0" x 22", 23mm	Não encontrado	UND	50	300
60.	Disco de corte 12" x 48" x 34" 2 telas	Não encontrado	UND	50	100
61.	Dobradiça , material latão, tamanho 3 x 2 polegadas	291066	UND	10	50
62.	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Não encontrado	Kg	100	200
63.	Eletrodo solda 2,5 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Não encontrado	Kg	50	150
64.	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 6013.	Não encontrado	Kg	100	300
65.	Eletrodo solda 3,25 mm comprimento 350mm, característica 7018.	Não encontrado	Kg	100	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

66.	Enxada larga forjada tipo aço temperado 2.5 com cabo de madeira 1,5 de comprimento, 2 ½ polegadas padrão	Não encontrado	UND	10	30
67.	Escova de aço esmeril 6 x ¾ x 1	Não encontrado	UND	05	10
68.	Escova de aço madeira sem cabo 06 fileiras, 18 cm.	448232	UND	05	10
69.	Escova de aço manual com cabo de madeira 16 x 3 aço carbono	Não encontrado	UND	12	24
70.	Espátula Aço Inox Lisa Cabo De Madeira 4.3/4"-120 Mm	Não encontrado	UND	10	20
71.	Espuma expansiva	Não encontrado	Frasco 500ml	10	50
72.	Esquadro 42 cm	376870	UND	05	10
73.	Fação para mato em aço carbono comprimento 20 polegadas	Não encontrado	UND	10	20
74.	Fita isolante preta anti chama tipo comum aplicação: instalações elétricas	366869	ROLO 20 m	01	200
75.	Fita zebreada rolo	355427	Rolo 100 m	10	30
76.	Foice de aço tipo: roçadeira, comprimento lâmina: 280 mm, com cabo de madeira padrão	216741	UND	10	30
77.	Grampo para esteio de eucalipto, galvanizado, 19 x 11 POL, tipo U.	332854	KG	10	20
78.	Guia passa fio de PVC alma de aço, nylon passa fio 15,0 mm	Não encontrado	UND	03	10
79.	Joelho PVC 45° rígido, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	10	50
80.	Joelho PVC rígido 90°, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	20	50
81.	Joelho PVC rígido 45°, instalações para esgoto, diâmetro 150 mm	Não encontrado	UND	10	50
82.	Joelho PVC rígido 90°, instalações para esgoto, diâmetro 100 mm	Não encontrado	UND	20	50
83.	Junção Y PVC de esgoto 100mm	Não encontrado	UND	20	50
84.	Junção Y PVC de esgoto 150mm	Não encontrado	UND	20	40
85.	Junção Y PVC de esgoto com redução de 150mmX100mm	Não encontrado	UND	20	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

86.	Kit Formão cabo madeira com 04 peças , comprimento 230 mm medida de 1", 3/4", 1/2" e 3/8".	Não encontrado	Kit 4 peças	03	05
87.	Kit reparo para pneus sem câmara	Não encontrado	KIT	20	50
88.	Lâmina de corte roçadeira manual, 350 mm	Não encontrado	UND	10	50
89.	Lâmina serra bi-metal , comprimento: 30 cm, largura: 16 mm, quantidade dentes: 18 dentes por polegada, espessura: 0,8 mm	Não encontrado	UND	50	150
90.	Lápis de Carpinteiro	Não encontrado	CAIXA C/ 72 und	1	2
91.	Lima chata para amolação de foice	447276	UND	10	20
92.	Linha de pedreiro carretel	262706	Rolo 100m	10	20
93.	Lixa tipo: lixa d'água , apresentação: folha, tipo grão: 50, comprimento: 275 mm, largura: 225 mm	Não encontrado	UND	10	150
94.	Lixa, tipo: lixa d'água , apresentação: folha, tipo grão: 120, comprimento: 215 mm, largura: 280 mm,	Não encontrado	UND	10	150
95.	Lona preta R 150 grossa espessura 200 micra	356098	Rolo 100m com 4m de largura	05	10
96.	Luva de PVC rígido de correr 100mm	Não encontrado	UND	30	100
97.	Luva de PVC rígido de correr 150mm	Não encontrado	UND	30	100
98.	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo GG	55476	PAR	20	40
99.	Luva raspa de couro com reforço interno, tamanho longo XG	55476	PAR	20	40
100.	Machado com cabo de madeira, aço carbono, Lâmina 120mm	329425	UND	02	05
101.	Mangueira Ar Comprimido/pneumático 300 Psi 5/16 Pol.	Não encontrado	Rolo 50 m	01	02
102.	Mangueira de jardim de 1/2 com lona de fibra rolo com 100 metros	358113	UND	05	10
103.	Mangueira dupla oxigênio /acetileno 300 PSI 5/16	Não encontrado	Metro	10	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

104.	Mangueira preta de ½ Produzido em PP (Polipropileno)	Não encontrado	Rolo com 100 metros	05	10
105.	Mangueira preta de ¾ Produzido em PP (Polipropileno)	Não encontrado	Rolo com 100 metros	05	10
106.	Mangueira preta de 1” Produzido em PP (Polipropileno)	Não encontrado	Rolo com 100 metros	05	10
107.	Manta asfáltica vedatudo auto adesiva, composição tipo lâmina de alumínio, apresentação: rolo, comprimento: 10 m, largura: 10 cm, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização e revestimento	284282	ROLO 10m	05	15
108.	Marreta , material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 0,8 kg oitavada.	250562	UND	05	10
109.	Marreta , material: aço forjado e temperado, cabo de madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado	443271	UND	02	05
110.	Martelo de borracha com cabo reforçado de madeira 25 cm, 340mm.	357232	UND	02	05
111.	Martelo de ferro , cabo de madeira, tamanho: 25 mm	237399	UND	05	15
112.	Martelo tipo marreta calceteiro forjada em aço para bater paralelos com cabo de madeira	Não encontrado	UND	10	20
113.	Mourão de eucalipto tratado , 2,2 metros com diâmetro 8 a 10 cm.	Não encontrado	UND	50	100
114.	Nível 40 cm , alumínio, 12 POL, 3 bolhas.	457334	UND	05	10
115.	Nível de alumínio ; tamanho: 79” (2000mm); 3 bolhas	Não encontrado	UND	5	15
116.	Nylon para roçadeira 3mm , fio de corte.	Não encontrado	Metro	200	3000
117.	Pá de aço formato bico , cabo em madeira, comprimento cabo: 1,30 m aplicação construção civil.	483248	UND	10	30
118.	Pá, material cabo: madeira 71 cm , aplicação: jardinagem, material: aço 2 mm, características adicionais: pá manual pra jardinagem	Não encontrado	UND	10	20
119.	Parafuso aço 8.8 rosca grossa 3/8” x 2”, com porca e arruela de pressão	Não encontrado	UND	100	200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

120.	Parafuso sextavado com bucha nº10	Não encontrado	UND	50	150
121.	Parafuso sextavado com bucha nº12	Não encontrado	UND	30	100
122.	Parafuso sextavado com bucha nº6	Não encontrado	UND	50	150
123.	Parafuso sextavado com bucha nº8	Não encontrado	UND	50	150
124.	Pé de cabra sextavado 3/4 Pol. x 600mm	Não encontrado	UND	3	5
125.	Pedra de esmeril grão 46 fino 150x19x25	Não encontrado	UND	05	10
126.	Pedra de esmeril grão 46 médio 150x19x25	Não encontrado	UND	05	10
127.	Pedra de esmeril grão 36 médio	Não encontrado	UND	04	08
128.	Pedra esmeril grão 60 fina	Não encontrado	UND	04	08
129.	Pedra para amolação de foice	328784	UND	10	20
130.	Peneira De Madeira para Pedreiro Para Areia Com 55 Cm LDI Fabricada em telas de arame galvanizado	Não encontrado	UND	10	20
131.	Picareta	39586	UND	02	05
132.	Ponteiro para pedreiro, material aço 12 polegadas, diâmetro: 3,4 polegadas	329304	UND	05	15
133.	Prancha de madeira tipo eucalipto 7,5 x 20 L x3,5 m	Não encontrado	UND	100	200
134.	Prego cabeça dupla, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 27	444582	PACOTE 1 KG	20	50
135.	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 17 x 21	333252	PACOTE 01 KG	20	50
136.	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 19 x 36	317902	PACOTE 01 KG	20	50
137.	Prego com cabeça, material: ferro comum, tipo cabeça: chata, tipo corpo: liso, acabamento superficial: polido, bitola: 25 x 72	Não encontrado	PACOTE 01 KG	20	50
138.	Prego de aço galvanizado 17x27	Não encontrado	KG	10	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

139.	Prego telheiro 18x36	Não encontrado	KG	10	30
140.	Prumo de aço, 700g.	441625	UND	05	10
141.	Rebite pop 3,2 x 10 mm	290446	UND	100	200
142.	Rebite pop 4,0 x 12 mmm	257738	UND	100	200
143.	Rebite pop 4,8 x 18mm	252564	UND	100	200
144.	Redução de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	30	50
145.	Regador plástico com capacidade mínima de 10L	Não encontrado	UND	3	10
146.	Régua de alumínio com 2,00 metros	Não encontrado	UND	05	10
147.	Rolo de pintura de espuma 15cm	Não encontrado	UND	20	50
148.	Rolo de pintura de espuma 9cm	Não encontrado	UND	20	50
149.	Rolo pintura predial, material: espuma sintética, comprimento: 5 cm, com suporte, garfo de aço galvanizado.	453727	UND	15	100
150.	Serrote para madeira com 20 polegadas	Não encontrado	UND	10	20
151.	Solução de limpeza, composição básica: ácido fosfórico a 80% para remoção de ferrugem, crostas e oxidação, para limpeza de instrumentos de aço inoxidável	346045	FRASCO 1 L	05	20
152.	Solvente multiuso/diluyente	259735	Embalagem com 900 ml	50	100
153.	Taipá de pinus 20 cm x 3,0 m x 2,3 espessura	Não encontrado	M ²	15	100
154.	Taipá de pinus 30 cm x 3,0m x 2,3 espessura	Não encontrado	M ²	20	100
155.	Talhadeira manual, material: aço, tipo: chato, comprimento total: 12 polegadas, com apunhadura	251611	UND	05	15
156.	TÊ de PVC rígido 100mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	30	50
157.	TÊ de PVC rígido 150 x 100mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	10	20
158.	TÊ de PVC rígido 150mm instalações para esgoto	Não encontrado	UND	30	50
159.	Tela de proteção para serviços de roçada laranja 1,50 de altura com 50 metro comprimento	Não encontrado	ROLO 50 m	05	10
160.	Tijolo de barro 20x20x10	279832	Milheiro	01	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

161.	Tinta à base d'água PVA Standart líquido, aplicação: interna e externa, cor: branca, galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	231844	GALÃO 18 L	10	100
162.	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>amarela</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travado e paralelepípedos de sinalização.	242293	GALÃO 18 L	10	25
163.	Tinta demarcação de sinalização de trânsito com fixador , cor: <u>branca</u> , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto, Inter travados e paralelepípedos de sinalização.	242292	GALÃO 18 L	10	25
164.	Tinta esmalte sintético acetinado com 3,6 litros cor <u>ouro antigo</u> .	Não encontrado	UND	5	20
165.	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>areia</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m ² .	253845	GALÃO 3,6L	10	100
166.	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>azul</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m ² .	269290	GALÃO 3,6 L	10	50
167.	Tinta esmalte sintético Standart, líquido, aplicação: interna e externa, cor: <u>marrom</u> , galão 3,6 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 75 m ² .	472318	GALÃO 3,6L	10	50
168.	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: <u>areia</u> , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	Não encontrado	GALÃO 18 L	10	150
169.	Tinta látex PVA acrílica semi fosca standart líquido, aplicação:externa, cor: <u>branca</u> , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	Não encontrado	GALÃO 18 L	10	150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

170.	Tinta látex PVA acrílica semi fosca Standart líquido, aplicação: externa, cor: marrom , galão 18 litros com rendimento de aplicação igual ou superior a 450 m ² .	Não encontrado	GALÃO 18 L	10	150
171.	Trena a laser com alcance de 50m (165pés); medição em : metros,pés e polegadas; cálculo de área e volume; proteção contra pó e água; classe de proteção: IP54; com armazenamento de até 10 resultados	Não encontrado	UND	3	10
172.	Trena , material: aço, largura lâmina: 19 mm, comprimento: 5 m, revestimento: borracha, características adicionais: enrolamento automático com trava.	393216	UND	10	20
173.	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 1 1/2 polegada	Não encontrado	UND	20	100
174.	Trincha (pincel),cabo: plástico, cerdas: sintética, tamanho: 2 1/2 polegada	457558	UND	50	100
175.	Tubo de PVC rígido esgoto, soldável, de 100mm	481429	Tubo 6 metros	01	500
176.	Tubo de PVC para água fria esgoto 6m, DN 40	Não encontrado	UND	10	50
177.	Tubo de PVC para água fria soldável 6m 20 mm	Não encontrado	UND	10	50
178.	Tubo de PVC rígido esgoto de 150mm com 6 metros	398973	Tubo 6 metros	200	500
179.	Tubo de PVC rígido esgoto de 200mm com 6 metros	302188	Tubo 6 metros	10	50
180.	Tubo de PVC rígido esgoto de 300 mm com 6 metros	Não encontrado	Tubo 6 metros	05	10
181.	Tubo de PVC rígido esgoto de 400 mm com 6 metros	Não encontrado	Tubo 6 metros	10	20
182.	Tubo ferro galvanizado , 3/4 pol, comprimento 6 m, aplicação: instalações hidráulicas, tipo fixação: roscável	Não encontrado	Tubo 6 metros	05	15
183.	Tubo galvanizado 1 1/2 comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	299444	Tubo 6 metros	30	150
184.	Tubo galvanizado de 1" comprimento 6,00 m DN40 e DE 48.30mm	Não encontrado	Tubo 6 metros	30	150
185.	Tubo PVC para água fria de esgoto de 6m, 50 mm polegadas, DN 50	326161	Tubo 6 metros	10	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

186.	Tubo PVC para água fria soldável 6m 25 mm	34792	Tubo 6 metros	10	50
187.	Tubo PVC rígido para água fria potável PBA 50mm 76	Não encontrado	Tubo 6 metros	10	25
188.	Tubo tipo pelé com 1/2" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 100 metros	05	15
189.	Tubo tipo pelé com 1" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 100 metros	05	15
190.	Tubo tipo pelé com 2" com 50 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 50 metros	10	50
191.	Tubo tipo pelé com 3/4" com 100 metros Produzido em PP (Polietileno)	Não encontrado	Rolo 100 metros	05	15
192.	União emenda de 1/2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
193.	União emenda de 1/4" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
194.	União emenda de 1" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
195.	União emenda de 2" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	50	200
196.	União emenda de 3/8" Produzido em PP (Polipropileno).9 cm. Para mangueira preta	Não encontrado	UND	25	50
197.	Vareta de solda de ferro diâmetro 2,38 mm comprimento 100 cm kg	Não encontrado	KG	01	02
198.	Vareta de solda de latão fina diâmetro 1,6 mm comprimento 90 cm kg	Não encontrado	KG	01	02
199.	Vaso sanitário , louça, branca, convencional	274654	UND	01	05
200.	Vergalhão 1/2 ferro tipo CA-50, construção civil (12.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	50	300
201.	Vergalhão 1/4 ferro tipo CA-50, construção civil (6.30mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
202.	Vergalhão 3/4 ferro com tipo CA-50, construção civil (20.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
203.	Vergalhão 3/8 ferro tipo CA-50, construção civil (10.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	80	300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

204.	Vergalhão 4.2 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
205.	Vergalhão 5.0 ferro tipo CA-60, construção civil (0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	70	300
206.	Vergalhão 5/16 ferro tipo CA-50, construção civil (8.0mm)	Não encontrado	Vara com 12 metros	100	200

GRUPO 2 – MATERIAIS PERMANENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
207	<u>Lavadora de alta pressão a gasolina</u> Pressão máxima: 3000 lbs / 206 bar Vazão máxima: 12,60 l/min; bomba Triplex Cabeçote Latão; Mangueira de alta pressão com trama de aço Capacidade do cárter da bomba: 450 ml Diâmetro do bocal de entrada de água: 3/4 Duas rodas de 10 Tipo do motor: Monocilíndrico, horizontal, 4 tempos, refrigerado a ar, OHV e a gasolina Potência máxima: 7HP Sistema de partida: Manual	Não encontrado	UNIDADE	01	02
208	<u>Máscara de solda automática,</u> de solda com proteção frontal contra radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade intensa; apoio para cabeça ajustável, filtro de escurecimento com CE, celular solar alimentada com bateria interna recarregável; Área de visão: 90 x 35 mm	Não encontrado	UNIDADE	01	03
209	<u>Roçadeira a gasolina</u> Cilindrada: 42.7 cc; motor 2 tempos Potência do motor: 1.7 hp Capacidade do tanque de combustível: 1.2 L Sistemas de corte: Disco de 3 pontos, Fio Diâmetro de corte do disco de corte: 255 mm Diâmetro de corte da tanza: 430 mm	Não encontrado	UNIDADE	05	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

	Sistema de partida: Manual Tipo de eixo Reto Tipo de guidão: Aberto; regulação guiador: sistema anti-vibração e guarda de segurança				
210	Serra mármore com Potência 1300W ; 40 Discos (20 discos diamantados segmentados e 20 Discos de Serra Circular 4.3/8 para Madeira 80 Dentes) com 1 Caixa de Ferramentas 14 POL para Serra Mármore; 110v ou BIVOLT	Não encontrado	UNIDADE	01	02
211	Martelete Demolidor Dupla isolação. Velocidade variável. Controle eletrônico de velocidade. Encaixe sextavado 28.6mm Potência : 1.510W Voltagem 220 volts Impacto mínimo por minuto: 730 - 1450 Dimensões (C x L x A): 847 x 129 x 266mm Peso : 17.3kg Energia de Impacto : 33.8 joules	Não encontrado	UNIDADE	01	02
212	Betoneira 400 litros , motor com 2hp, monofásico, 110/220 volts para concreto. Capacidade do Tambor: 400 Litros. - Capacidade de Mistura: 315 Litros. - N° Aproximado de Ciclos / Hora: 15 - Produção Horária Aproximada: 4.7 m³ - Rotação do Tambor: 28 RPM. - Potência do Motor: 2cv IV Pólos. - Tensão Monofásica: 127v. - Frequência: 60 Hz - Transmissão por Correia Tipo 'V': A 44	Não localizado	Unidade	01	02

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

2.2 - A Contratada deverá observar os termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual e municipal e normatizações relacionadas vigentes; e ainda:

2.2.1 - Observância às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;

2.2.2 - Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;

2.2.3 - Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, aos animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;

2.2.4 - Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;

2.2.5 - Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade requisitante dependente da Contratada;

2.2.6 - Garantia da prevalência dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório.

Sustentabilidade

2.3 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

2.3.1 – Gestão de resíduos, de modo que seja realizada a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos gerados pela execução do objeto;

2.3.2 – Implementação de práticas para reduzir o desperdício de materiais;

2.3.3 – Planejamento eficiente da logística de transporte para reduzir emissões de gases de efeito estufa.

2.4 – As contratadas que lidam com matéria prima florestal devem se suprir de recursos oriundos de:

2.4.1 – Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal sustentável – PMFS, devidamente aprovado;

2.4.2 – Supressão de vegetação natural, devidamente autorizada;

2.4.3 – Florestas plantadas, e;

2.4.4 – Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

2.5 – A contratada deverá comprovar a procedência legal dos produtos, subprodutos florestais utilizados na execução contratual, mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

2.5.1 – Cópias das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

2.5.2 – Comprovantes de registros do fornecedor (comércio atacadista ou varejista) e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, por meio da apresentação dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e legislação correlata.

2.5.2.1 – A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Gestor/Fiscal do contrato logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

2.5.3 – Cópia dos comprovantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor;

2.5.3.1 – Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua o documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo em complementação ao DOF/Sinaflor, para fins de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

2.5.4 – Caso os produtos ou subprodutos florestais sejam exóticos/não-nativos (p.ex. eucalipto, pinus, teca), e caso o Estado da Federação não exija esse documento mesmo em se tratando de espécie exótica, a contratada deverá apresentar declaração de que é isenta de DOF, por não se tratar de madeira nativa.

Subcontratação

2.6 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

2.7 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A forma de execução será DIRETA, com fornecimento PARCELADO, pelo regime de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

3.2 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação dos bens a serem entregues de forma parcelada, o prazo máximo e o local de entrega, a quantidade, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

3.3 – Os bens serão entregues conforme a ordem de fornecimento, imediatamente após o recebimento da mesma, no seguinte local:

SMOI – Rua Humberto Neves, s/nº, Antiga COMAVE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

4 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

4.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6 - A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato deverão ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

4.8 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

4.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

4.10 - O fiscal do contrato informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

4.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

4.12 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

4.14 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.15 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

4.16 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

4.17 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

4.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

4.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

4.20 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

4.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

4.22 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.23 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

4.24 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atribuições dos Fiscais da Ata de Registro de Preços

4.25 – Serão fiscais desta Ata de Registro de Preços:

SMOI

- **Patrícia Dias de Oliveira**, Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81.

- **Aline Benvenuto Farizel**, Matrícula nº 41/6937, CPF nº 089.501.857-84.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

4.25 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- 4.26 - Verificar pessoalmente e espontaneamente a execução do contrato, recebendo-os após sua conclusão;
- 4.27 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;
- 4.28 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.29 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;
- 4.30 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos bens;
- 4.31 – Recusar os bens entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.32 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- 4.33 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.

Atribuições do Gestor da Ata de Registro de Preços

- 4.34 - O gestor promoverá o gerenciamento permanente e formal da Ata de Registro de Preços, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 4.34.1 – Será gestora desta Ata de Registro de Preços, a secretarias a seguir:
- Secretaria de Obras e Infraestrutura, representada pelo Secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos**, Matrícula nº41/6919, CPF nº 246.735.447-49.
- 4.35 - Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços, as atribuições inerentes ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, particularmente quanto a:
- 4.35.1 - Providenciar a elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.
- 4.35.2 - Encaminhar Secretarias Municipais participantes da Ata de Registro de Preços, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 4.35.3 - Controlar, de forma permanente, a utilização da Ata de Registro de Preços para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 4.35.4 - Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na Ata de Registro de Preços, ou em relação às solicitações de ADESÕES realizadas por Secretarias Municipais não participantes desta Ata de Registro de Preços, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 4.35.5 - Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 4.35.6 - Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos de registro contidos na Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da Ata de Registro de Preços e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

4.35.7 - Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.35.8 - Instruir os autos de gestão da Ata de Registro de Preços.

5 - Adesão de Secretaria Municipal não participante

5.1 - Não será admitida a adesão de qualquer Secretaria da Administração Pública Municipal não participante desta Ata de Registro de Preços.

6 - Vínculos da Ata de Registro de Preços

6.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ao cumprimento das obrigações contidas na mesma, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

7.1.1 – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, data de validade;

7.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 – Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis, os itens que apresentarem incompatibilidade com a descrição do bem, apresentar defeitos, estiverem danificados.

7.1.4 – Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7 – Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

7.1.8 – Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

7.1.9 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos bens.

7.1.10 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

7.1.11 - Em caso de desistência do fornecimento, a CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com prazo de 30 (trinta) dias corridos, devendo cumprir eventuais ordens de execução emitidas nesse prazo.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

8.1.1 – Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

8.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

8.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, referente à cota parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Do recebimento

9.2 - Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens a que se referem a parcela a ser paga.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

9.2.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.3 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

9.2.4 - O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.3 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos bens entregues em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.2 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 – Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.5.2 – Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

9.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.5.4 – Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.5.6 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7 – Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata [o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) O prazo de validade;
- h) A data da emissão;
- i) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) O período respectivo de execução do contrato;
- k) O valor a pagar; e
- l) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.13 – A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14 – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16 – Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

9.19 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

Forma de pagamento

9.20 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Antecipação de pagamento

9.24 - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

9.25 – Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

10 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

10.2 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

10.3 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da Ata de Registro de Preços

10.4 - A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser publicada e divulgada.

11 - Cancelamento/revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

11.1.1 - Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta Ata de Registro de Preços, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

11.2.2 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas na Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pela Administração.

11.1.3 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

11.1.4 - O registro de preços poderá ser EXTINTO, por iniciativa da Administração, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

11.1.4.1 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes na Ata de Registro de Preços;

11.1.4.2 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

11.1.4.3 - Der causa à extinção administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste Ata de Registro de Preços;

11.1.4.4 - Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS corridos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

11.1.4.5 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.1.5 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente da Administração, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

11.1.6 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

11.1.7 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item desta Ata de Registro de Preços não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

11.1.8 - A extinção do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.1.9 - A extinção do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, através do Município de Bom Jardim, sendo: PT: 02.601.04.122.0038.1.011 e 02.601.04.122.0038.1.011, N.D.:3390.30.00

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

13.1.5 - fraudar a licitação

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa fixada e/ou apresentação de defesa do interessado.

13.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12 - aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Bom Jardim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos

13.14 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

14- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

14.1.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

15.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na presente ata, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Bom Jardim, XXX de XXXXXX de 2024

MUNICIPIO DE BOM JARDIM

LICITANTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, definidas do Edital;
- III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- IV- que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- V- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, de acordo com os dispositivos legais;
- VI- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- VII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- VIII - a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.
- IX- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico- financeira.
- X- Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

____, ____ de _____ de 2024

LOCAL E DATA
Assinatura Digital:

OBSERVAÇÕES:

1) TODAS AS FOLHAS DEVERÃO SER CARIMBADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ANEXO V
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2024.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 2º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

À pregoeira

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

**CONTRATO PARA EVENTUAL E
FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS
EM GERAL (materiais de consumo) E
MATERIAIS PERMANENTES QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM JARDIM E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito PAULO VIEIRA DE BARROS, brasileiro, casado, RG nº 810013359 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado na Rua Prefeito José Guida, nº 20, Centro, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada a XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu sócio XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXXX/2024, tipo MENOR PREÇO, constante dos autos do Processo Administrativo nº 1823/2023, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações pertinentes, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o presente objeto a contratação direta de aquisição de material destinado à eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS EM GERAL (materiais de consumo) e MATERIAIS PERMANENTES**, para atender às demandas da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, conforme as especificações e demais condições constantes no ANEXO I deste edital e os seus Anexos.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência, no instrumento convocatório, com seus anexos, a ata de registro de preços e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$XXXXX (XXXXXXXXXXXX), pelos itens, conforme valores constantes na proposta e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo – o MUNICÍPIO DE BOM JARDIM não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a contratante a utilizá-lo integralmente, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

Os serviços serão executados de forma direta, com entrega parcelada, tipo menor preço por item.

Parágrafo Primeiro - A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão entregues, de forma parcelada, conforme solicitação, com o prazo máximo para início e conclusão, com a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Segundo - Os bens a serem adquiridos serão entregues em remessa parcelada, conforme ordens de fornecimento, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento desta, no seguinte endereço: Rua Humberto Neves, s/nº, Antiga COMAVE, de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h, onde será recebido por fiscal do contrato ou por servidor designado para tal.

Parágrafo Terceiro - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Quarto - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Quinto - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Sétimo - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Oitavo - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Nono - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Décimo - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária:

PT : 02.600.15.452.0033.2.047 N.D. 3390.30.00

PT: 02.601.04.122.0038.1.011 N.D. 4490.52.00

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão emitidos em nome do MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, CNPJ 28.561.041/0001-76, Praça Governador Roberto Silveira, 44 – Centro – Bom Jardim / RJ, referente à cota parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.441, de 23 de fevereiro de 2023:

I - de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de bens recebidos cujo valor não ultrapasse o valor previsto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – de prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, nas demais hipóteses.

Parágrafo Segundo - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Terceiro - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Quarto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Quinto - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Sexto - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Sétimo - A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTES DOS PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato é a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, representada pelo Secretário **José Cristóvão Raposo dos Santos, Matrícula nº41/6919, CPF nº 246.735.447-49.**

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do contrato:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Parágrafo Segundo - Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato as servidoras:

- **Patrícia Dias de Oliveira**, Matrícula nº 41/6972, CPF nº 026.340.497-81.

- **Aline Benvenuto Farizel**, Matrícula nº 41/6937, CPF nº 089.501.857-84.

Parágrafo Terceiro - Compete à fiscalização do contrato:

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

IV - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

V - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

VIII - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

IX - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

X - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

I - Emitir a ordem de execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

III - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução contratual, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução e, ainda:

I – Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

III - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VI - Comunicar à Administração sobre qualquer alteração no endereço, conta bancária ou outros dados necessários para recebimento de correspondência, enquanto perdurar os efeitos da contratação;

VII - Receber as comunicações da Administração e respondê-las ou atendê-las nos prazos específicos constantes da comunicação;

VIII - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e entrega dos objetos.

IX - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

X - Responsabilizar-se pela entrega dos bens, a partir do recebimento dos atos oficiais, que serão feitas por meio de ofício, fax, e-mail, emitidos pela Administração Pública Municipal de Bom Jardim/RJ.

XI - Disponibilizar no mínimo 01 endereço de e-mail e 01 número de telefone fixo e móvel para contato e envio de arquivos e/ou atos oficiais para publicação.

XII - A Contratada deverá entrar em contato com a Secretaria de Administração, sempre que houver qualquer problema na elaboração da tarefa.

XIII - Apresentar, no momento da assinatura do contrato e durante toda a execução contratual, Certidão de Regularidade Ambiental, expedida por órgão competente;

XIX - Efetuar a entrega dos exemplares impressos na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, na forma prevista no parágrafo sexto da Cláusula Terceira.

XX - Comunicar oficialmente à Administração com prazo mínimo 30 dias de antecedência, caso a CONTRATADA queira se desobrigar do fornecimento, devendo cumprir todas as obrigações e atender as ordens de fornecimento expedidas nesse período.



CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

(1) Moratória a ser estipulada no valor entre 0,5% a 30%, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput, de 0,5% a 30%, do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do caput, de 0,5% a 30% do valor do Contrato
- (8) do caput, de 0,5% a 30%, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Terceiro - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Sétimo - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Oitavo - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Nono - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Primeiro - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

Parágrafo Décimo Segundo - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Segundo - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Terceiro - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quarto- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3 Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Parágrafo Quinto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso persista o interesse da Administração, igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim/ RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jardim/RJ, XXX de XXXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

PROCESSO N° 1823/23
FLS. _____